

ECONOMIA CRIATIVA, POLÍTICAS CULTURAIS E EQUIDADE DE GÊNERO: UM ENFOQUE NO FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Creative Economy, Cultural Policies, and Gender Equity: A Focus on the Federal District Culture Support Fund

Rita de Cássia Fernandes de Andrade
<http://lattes.cnpq.br/8121580560911391>
<https://orcid.org/0009-0005-5928-329X>

Ana Clarissa Masuko dos Santos Araújo
<http://lattes.cnpq.br/5096603220184882>
<https://orcid.org/0000-0001-7841-1684>

DOI: 10.18829/2317-921X.2025.e57843

RESUMO

Este estudo analisa a efetividade das políticas públicas culturais no Distrito Federal (DF), com ênfase na equidade de gênero e no papel das mulheres na economia criativa. A pesquisa investigou a presença de diretrizes de equidade nos editais do Fundo de Apoio à Cultura do DF (FAC-DF), entre 2018 e 2024, bem como o grau de participação feminina nas cadeias produtivas da cultura e em posições de liderança. Adotando uma abordagem qualitativa e análise de conteúdo, com base na metodologia de Bardin, foram examinados 36 editais e documentos normativos, a fim de identificar padrões, lacunas e avanços institucionais. Os resultados evidenciam a baixa sistematização de critérios de equidade nos mecanismos de fomento, além da ausência de indicadores específicos e de dados com recorte de gênero. A pesquisa propõe uma sistematização metodológica replicável para avaliação de políticas culturais com perspectiva de gênero, contribuindo para o aprimoramento das práticas de monitoramento e para o desenho de políticas públicas mais inclusivas e eficazes.

Palavras-chave: Políticas públicas culturais. Equidade de gênero. Inclusão. Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

ABSTRACT

This study analyzes the effectiveness of cultural public policies in the Federal District (Brazil), with an emphasis on gender equity and the role of women in the creative economy. The research investigates the presence of equity guidelines in the calls for proposals of the Federal District's Cultural Support Fund (FAC-DF) from 2018 to 2024, as well as women's participation in the cultural production chain and leadership positions. Based on a qualitative approach and content analysis (Bardin, 2011), 36 funding calls and regulatory documents were examined to identify patterns, gaps, and institutional progress. The results highlight the limited inclusion of equity criteria in funding mechanisms and

the lack of specific indicators and gender-disaggregated data. The study offers a replicable methodological framework for evaluating cultural policies through a gender lens, contributing to improved monitoring practices and the design of more inclusive and effective public policies.

Keywords: Cultural public policies. Gender equity. Inclusion. Cultural Support Fund of the Federal District.

1. INTRODUÇÃO

As mulheres têm conquistado posições no mercado de trabalho, tanto no setor formal quanto no informal, no público e no privado. No entanto, esse movimento de emancipação ainda enfrenta diversos obstáculos e não assegura nem a preservação dos direitos conquistados nem a proteção social.

Tendo como referência à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) entende-se “proteção social” como um conjunto de políticas públicas para garantir o bem-estar e a estabilidade econômica dos cidadãos e das cidadãs, especialmente em situações de vulnerabilidade. Isso abrange a proteção contra riscos sociais, como doenças, desemprego, aposentadoria, invalidez e pobreza, visando promover a igualdade social e assegurar o acesso a direitos fundamentais. A proteção social objetiva também proporcionar uma rede de apoio que assegure dignidade e qualidade de vida a todos, independentemente de fatores como idade, estado de saúde, *status* econômico ou gênero, promovendo igualdade de oportunidades e contribuindo para a redução das desigualdades (Brasil, 2005).

Nesse contexto, o empoderamento econômico das mulheres frequentemente se associa a busca de maior segurança e fortalecimento de sua atuação social e política, tanto em âmbitos institucionais quanto em espaços não-formais. Esta é uma premissa central no campo do desenvolvimento e da equidade de gênero, quando mulheres conquistam autonomia financeira, elas tendem a ter mais voz e influência em suas casas, comunidades e na esfera política. O acesso a recursos e oportunidades econômicas reduz sua vulnerabilidade e aumenta sua capacidade de agência. As indústrias criativas, em particular, têm-se revelado como ambientes estratégicos para essa transformação, visto que promovem valor econômico e social com um notável protagonismo feminino nesse processo (UNIDO, 2014).

Ainda segundo o documento publicado pela Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Economia Criativa, *Mulheres e economia criativa*, em 2014, o

empoderamento econômico feminino, frequentemente catalisado pelo desenvolvimento de indústrias criativas e pela proteção de valores culturais tradicionais representa um vetor fundamental para a ascensão social e política das mulheres em suas comunidades (UNIDO, 2014). Essas indústrias, conforme Oliveira *et al.* (2013, p.10), desempenham um papel dual ao impulsionar a economia do conhecimento e reforçar a identidade cultural, ao mesmo tempo em que podem mitigar disparidades de gênero, dada a expressiva participação feminina em setores da economia criativa.

Contudo, a busca feminina no ambiente de trabalho transcende a mera qualificação profissional; ela engloba a conquista de segurança, independência financeira e a superação de persistentes ciclos de violência. Nesse sentido, as políticas públicas de cultura e o fomento à economia criativa emergem como um caminho viável e promissor para mitigar as desigualdades historicamente impostas a mulheres. Nesse sentido, a ONU Mulheres, principal agência das Nações Unidas dedicada à igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres, consistentemente identifica o setor criativo como um campo de grande potencial para o empoderamento econômico feminino e para o fomento ao empreendedorismo de mulheres, elementos cruciais para a igualdade de gênero no trabalho (UNIDO, 2014).

Diante desse panorama, torna-se imperativo que todos os setores da sociedade se engajem ativamente na construção de um cenário equitativo, garantindo às mulheres as condições indispensáveis para sua inserção, permanência e progressão no mercado de trabalho. Para tanto, é fundamental reconhecer as diversas formas de violência de gênero em todos os segmentos sociais, fomentar um ambiente que propicie o protagonismo feminino, assegurar direitos e autonomia econômica e financeira, valorizar adequadamente os trabalhos domésticos e de cuidados, e garantir a isonomia remuneratória. Ademais, é crucial que haja uma cobrança efetiva por ações governamentais e da iniciativa privada, bem como a alocação de investimentos contínuos em políticas públicas que respondam diretamente às demandas específicas dessas trabalhadoras, com foco particular nas oportunidades geradas pelo setor cultural.

É neste contexto complexo e multifacetado que a presente pesquisa se propõe a investigar de que maneira o poder público, especificamente por meio da implementação de políticas públicas culturais que promovem a economia criativa no Distrito Federal e do consequente repasse de recursos públicos, contribui efetivamente para o empoderamento feminino e para a concretização da equidade de gênero. Este estudo visa verificar a intersecção entre o fomento à economia criativa e o avanço social das

mulheres, evidenciando como investimentos estratégicos nesse setor podem funcionar como um potente catalisador para a justiça social e a autonomia feminina, mitigando as desigualdades estruturais impostas por uma sociedade com legados patriarcais.

Para alcançar a meta da pesquisa, investigou-se a política pública cultural instrumentalizada pelo FAC-DF – conforme previsto na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 (Distrito Federal, 2017), conhecida como Lei Orgânica da Cultura (LOC), do Distrito Federal – e sua influência nas questões de gênero por meio da análise de lançamentos de editais e relatórios resultantes da implementação de políticas culturais relevantes, por meio das metas estabelecidas pela Portaria Secec no 58, de 27 de fevereiro de 2018 (Distrito Federal, 2018b). Ao final, com base nas constatações, foram elaboradas proposições para o aperfeiçoamento do FAC-DF na promoção da equidade de gênero.

Este artigo baseia-se em análise documental com abordagem qualitativa, utilizando a técnica de análise de conteúdo conforme Bardin (2011). Foram examinados documentos oficiais, editais e marcos regulatórios que tratam da economia criativa no Distrito Federal. A categorização partiu de três eixos principais: (i) definição conceitual, (ii) estrutura institucional e (iii) implementação das políticas, conforme se observa melhor no capítulo a seguir.

2. METODOLOGIA

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e analítica, fundamentada na análise documental, na interpretação crítica de dados secundários e na revisão sistemática da literatura. O objetivo central é compreender os sentidos, os limites e as potencialidades das políticas públicas culturais implementadas no Distrito Federal, à luz da economia criativa e da equidade de gênero.

As fontes empíricas foram organizadas em quatro categorias principais: (i) documentos institucionais, como leis, portarias e relatórios da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF (Secec); (ii) bases de dados públicas, com destaque para o Portal da Transparência do DF e o Painel Secec; (iii) relatórios de auditoria e documentos técnico-governamentais, como os do Tribunal de Contas do DF, além de estudos produzidos por organizações da sociedade civil e observatórios especializados em políticas culturais; e (iv) textos acadêmicos e estudos de caso relevantes sobre economia criativa, desigualdades de gênero e gestão de políticas públicas culturais.

A análise empírica concentrou-se em 36 editais de fomento cultural do FAC-DF, publicados entre 2018 e 2024, incluindo modalidades como premiação, fomento a segmentos culturais e editais regionalizados, mesmo que com nomenclaturas distintas. Também foram analisados relatórios públicos de gestão disponíveis no site da Secec, além de documentos normativos complementares, como a Lei Orgânica da Cultura (LOC) e a Portaria Secec nº 58/2018. Editais de curadoria, seleção de pareceristas e outros de natureza administrativa, sem impacto direto nos critérios de avaliação de projetos culturais, foram excluídos do *corpus*.

A coleta de dados compreendeu o levantamento sistemático dos documentos nos repositórios oficiais. A planilha foi realizada manualmente no *Microsoft Excel*, classificando os documentos por: nome do edital, ano de publicação, modalidade, presença ou ausência de menção à Portaria nº 58/2018 e existência de critérios de equidade de gênero (como ações afirmativas voltadas a mulheres, pessoas trans ou menções a grupos minorizados). Considerou-se que um edital incluía diretrizes de equidade quando apresentava ao menos uma dessas características.

As categorias analíticas foram construídas em dois momentos: (1) categorias pré-definidas, com base no referencial teórico e nos objetivos da pesquisa – tais como equidade, participação, descentralização, informalidade, sustentabilidade e inovação –; e (2) categorias emergentes, identificadas por meio de leitura exploratória dos documentos, conforme as etapas da análise de conteúdo sistematizadas por Bardin (2011): pré-análise, codificação, categorização temática e interpretação. A ausência de microdados integrados com marcadores de gênero, bem como a escassez de séries históricas consolidadas, exigiu a reconstrução manual das informações e triangulação entre diferentes bases e normativas.

A categorização dos editais foi submetida a revisão informal, com validação cruzada entre os critérios normativos estabelecidos pela Portaria Secec nº 58/2018, os princípios da LOC e os objetivos da pesquisa. Embora não tenha sido realizado um processo formal de revisão por pares, a interlocução com pesquisadoras da área de políticas culturais possibilitou o refinamento das interpretações e o fortalecimento da consistência analítica.

O estudo contou ainda com o apoio de ferramentas computacionais, como o Assistente de Pesquisa com Tecnologia de IA (Aithor) e o HIX Scholar, utilizadas exclusivamente para a organização dos dados e para a identificação preliminar de padrões de linguagem e recorrência temática nos documentos. Essas ferramentas atuaram como

suporte à formulação inicial das categorias e à revisão cruzada dos achados, sem substituírem a análise interpretativa da pesquisadora.

Por tratar-se de um estudo exclusivamente documental, baseado em fontes públicas e de livre acesso, não houve necessidade de aplicação de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), em conformidade com as diretrizes éticas vigentes para pesquisas em ciências humanas e sociais.

A sistematização metodológica aqui adotada – baseada em análise documental, triangulação entre fontes e categorização temática estruturada – configura uma proposta replicável para estudos futuros voltados à avaliação de políticas culturais com enfoque em equidade de gênero.

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA

Esta pesquisa investiga o papel das mulheres na economia criativa, com foco nas relações com o mercado de trabalho, a produção cultural e o protagonismo à frente de projetos nesse setor. A análise parte de teorias clássicas sobre desigualdade de gênero para aprofundar a compreensão da inserção feminina no setor produtivo, dialogando com estudos que tratam dos obstáculos enfrentados pelas mulheres no acesso ao trabalho remunerado. Por fim, argumenta-se que as características da economia criativa, por meio de suas indústrias criativas e culturais — flexibilidade, abertura à inovação e estímulo ao empreendedorismo — podem impulsionar a participação e o empoderamento femininos, ao oferecer caminhos para superar barreiras estruturais e posicionar as mulheres como agentes de transformação.

Nessa direção, a pesquisa de Constância Lima Duarte, centrada na história do feminismo no Brasil nos séculos XIX e XX, *Imprensa feminina e feminista no Brasil: século XIX: dicionário ilustrado*, revela como as mulheres foram agentes fundamentais — ainda que frequentemente invisibilizadas — na construção da vida social, cultural e política do país. A partir da análise rigorosa de textos literários, documentos históricos e, principalmente, da imprensa feminista da época, Duarte demonstra como esses veículos serviram como espaços de articulação, denúncia e proposição de direitos, refletindo as demandas e resistências das mulheres frente a um sistema patriarcal. Sua investigação destaca o papel transformador do feminismo e a imprensa como instrumento de empoderamento coletivo, mostrando que o progresso nacional está diretamente ligado à superação das desigualdades de gênero e à inserção plena das mulheres em todos os espaços públicos (DUARTE, 2016).

Embora sua pesquisa não se debruce diretamente sobre a análise econômica das mulheres no "setor produtivo" no sentido estrito de participação no mercado de trabalho ou setores industriais, ela explora as condições sociais e culturais que historicamente limitaram a autonomia feminina. O conceito de que "o progresso do país depende de suas mulheres" permeia sua obra.

No livro *A mulher na sociedade de classe: mito e realidade*, publicado em 1969, Heleieth Saffioti escancara, com dados e argumentos fortes, como as mulheres brasileiras sempre carregaram um peso dobrado: trabalham fora de casa ganhando menos e, ao voltar, ainda são as únicas responsáveis pelo cuidado da casa e da família. Ela mostra, por exemplo, que, naquela época, as mulheres ganhavam menos da metade do salário dos homens, mesmo fazendo o mesmo tipo de trabalho. E a maioria estava em funções pouco valorizadas, como o serviço doméstico — que empregava quase um terço das mulheres nas cidades. Mesmo quando tinham acesso à escola, o caminho era limitado: muitas estudavam para serem professoras primárias, poucas conseguiam chegar ao ensino superior, e quando chegavam, era quase sempre em cursos “femininos”, como Letras ou Enfermagem (SAFFIOTI, 1969).

Saffioti também chama atenção para a rotina pesada das mulheres casadas, que mesmo tendo emprego formal, continuavam sendo as únicas a cuidar da casa. Quase 60% delas viviam essa chamada “jornada dupla”. E para as mulheres negras, a situação era ainda mais difícil: grande parte trabalhava como doméstica, sem carteira assinada, sem direitos, invisíveis. Com tudo isso, Saffioti não deixa dúvidas: a opressão contra as mulheres não é um detalhe da cultura ou da moral, é algo estrutural, que vem tanto da lógica capitalista quanto da lógica patriarcal (SAFFIOTI, 1969).

Mesmo com um legado histórico robusto do feminismo no Brasil, evidenciado por pesquisas como as de Constância Lima Duarte (DUARTE, 2016) e Heleieth Saffioti (SAFFIOTI, 1969) a equidade de gênero no mercado de trabalho no Brasil ainda avança lentamente. A Constituição Federal de 1988 já assegura igualdade de direitos e proíbe a discriminação salarial (BRASIL, 1988, Art. 5º, I; Art. 7º, XXX), e normas recentes, como o Decreto nº 11.795/2023 (BRASIL, 2023a)), reforçam essa base. Ainda assim, a plena representatividade das mulheres no trabalho permanece como desafio.

Em um estudo que também evidencia os obstáculos enfrentados pelas mulheres, a economista Claudia Goldin, em sua obra seminal (1990), apresenta uma reflexão central sobre as persistentes barreiras estruturais que influenciam o acesso e as oportunidades das

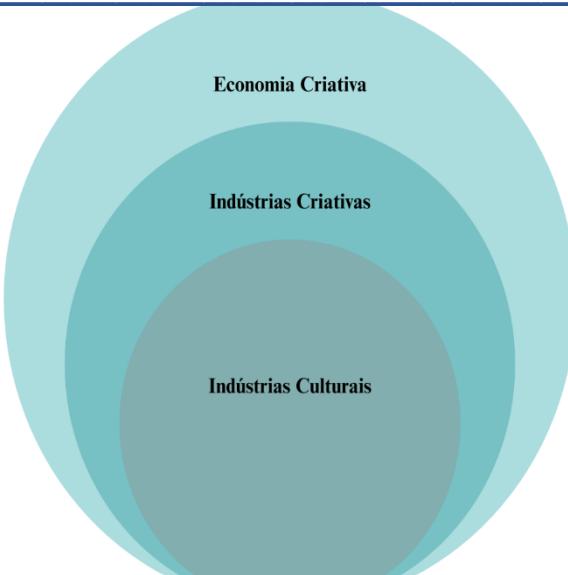
mulheres no mercado de trabalho, moldando sua participação em áreas profissionais tradicionais e emergentes, sob diferentes contextos culturais e econômicos.

Goldin, em pesquisa sobre a história do trabalho feminino, identifica que as principais barreiras ao avanço das mulheres no campo da produção e no mercado de trabalho em geral residem na disparidade da divisão das atividades de cuidado doméstico e familiar, que intensifica a penalidade da maternidade, resultando em redução de horas trabalhadas e na escolha por empregos mais flexíveis e menos remunerados, impactando negativamente a trajetória profissional feminina. Somam-se a isso as exigências do que ela chama de "trabalho ambicioso" (*greedy work*), que recompensa desproporcionalmente longas jornadas e dedicação ininterrupta, dificultando o acesso das mulheres às posições de maior prestígio e ganhos justamente por conta das responsabilidades de cuidado.

Outros fatores incluem as lacunas de capital humano decorrentes de escolhas educacionais e interrupções de carreira, a persistência de discriminação (implícita e explícita) e a falta de transparência salarial, que em conjunto perpetuam as disparidades de gênero (Goldin, 2021). Considerando que a economia criativa se apresenta como um campo com potencial para a inclusão no mercado de trabalho, a análise dessas barreiras estruturais torna-se fundamental para compreendermos as dinâmicas de participação feminina nesse setor específico.

Sendo assim, num outro viés do estudo, temos Hawkins (2001) que propõe uma sistematização inovadora, estabelecendo a economia criativa ao definir como pertencentes a esse campo todas as atividades cujo valor advém da criatividade e cujos produtos podem ser protegidos por direitos de propriedade intelectual, como patentes, direitos autorais e marcas registradas. Sua abordagem amplia o conceito tradicional de indústrias culturais, e inclui outros segmentos de produção e destaca que a criatividade se tornou um ativo econômico estratégico na economia contemporânea.

Figura 1– Economia criativa e as indústrias que envolve



Fonte: Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (2010).

A representação conceitual da economia criativa pode ser visualizada por meio de círculos concêntricos (Figura 1), que ilustram a relação entre Indústrias Culturais, Indústrias Criativas e Economia Criativa. As Indústrias Culturais representam o núcleo mais restrito, focado na criação e valor simbólico de bens culturais. Em seguida, as Indústrias Criativas ampliam essa abrangência, incorporando setores que dependem da criatividade e propriedade intelectual para valor econômico, como design, moda e softwares, consolidando-se como um campo de inovação.

É importante distinguir o setor cultural, tradicionalmente associado à produção simbólica, às expressões artísticas e à preservação de patrimônios materiais e imateriais, do setor criativo, que possui uma abrangência maior. Enquanto o setor cultural compreende atividades ligadas à identidade, à memória e às manifestações culturais, o setor criativo engloba, além dessas, outras áreas cuja principal matéria-prima é a criatividade, incluindo *design*, publicidade, arquitetura, audiovisual, desenvolvimento de software, games e serviços digitais. Segundo a UNCTAD (2010), o setor criativo articula dimensões culturais, tecnológicas e econômicas, conectando inovação, valor simbólico e geração de riqueza em diferentes campos de atuação.

Embora frequentemente utilizados como sinônimos, os termos economia criativa, indústrias criativas e indústrias culturais possuem distinções relevantes. A economia criativa é o conceito mais amplo, englobando todas as atividades econômicas baseadas na criatividade como principal insumo produtivo, com valor simbólico, social e econômico. As indústrias criativas constituem um subconjunto dentro desse campo, reunindo setores

que operam com base em propriedade intelectual cuja dinâmica econômica é fortemente vinculada à inovação. Já o conceito de indústrias culturais, com origens em leituras críticas como as de Adorno e Horkheimer, refere-se à produção em larga escala de bens culturais para o consumo, articulada à lógica da reprodução simbólica e do entretenimento massificado.

A diferenciação entre esses conceitos é importante para compreender a complexidade do setor criativo e seus desdobramentos na formulação de políticas públicas, sobretudo quando se analisa a atuação de mulheres em contextos que conjugam produção simbólica, inovação tecnológica e lógicas de mercado.

Nesse enquadramento, a Economia Criativa consolida-se como um conceito guarda-chuva, que articula os setores culturais e criativos, reconhecendo a criatividade como recurso estratégico para o desenvolvimento econômico e social.

Howkins (2013) comprehende a economia criativa como um campo construído a partir da relação entre criatividade, simbolismo e dinâmica econômica. Essa economia se organiza em torno de diferentes setores criativos, que envolvem desde atividades protegidas por direitos autorais – como publicidade, *design*, cinema, fotografia, *software*, artes cênicas, arquitetura, rádio, televisão e jogos digitais – até setores vinculados a patentes, como as áreas farmacêutica, eletrônica, tecnologia da informação, desenho industrial, engenharia e materiais avançados. Há ainda um terceiro grupo associado a marcas e desenhos industriais, formado por um conjunto amplo e diverso de atividades, cuja delimitação nem sempre é clara. Esses segmentos, em sua totalidade, são também reconhecidos como indústrias criativas, justamente por colocarem a criatividade no centro do processo produtivo.

Com isso Howkins (2013) estabelece um modelo econômico para a economia criativa, identificando a criatividade e as habilidades individuais como os principais insumos de um setor dinâmico e em expansão. A arquitetura da economia criativa, assim delineada, apresenta-se como um campo potencialmente fértil para a inclusão social, oferecendo uma possibilidade concreta para analisar e preencher lacunas nas profundas desigualdades de gênero elucidadas por Goldin (1990).

No esforço de compreender a amplitude e a diversidade do que se convencionou chamar de economia criativa, a UNCTAD (2012) propõe uma organização conceitual em quatro grandes grupos, cada qual com características, lógicas de produção e formas de expressão distintas. O primeiro grupo refere-se ao patrimônio, que envolve tanto locais culturais – como museus, bibliotecas, sítios arqueológicos e exposições – quanto

expressões culturais tradicionais, como o artesanato, festivais e feiras culturais. O segundo grupo abrange as artes, reunindo práticas das artes visuais, como pintura, escultura, fotografia e antiguidades, e das artes performáticas, incluindo música ao vivo, teatro, dança, ópera, circo e marionetes. O terceiro eixo corresponde à mídia, que engloba publicações impressas (livros, jornais e revistas), bem como produções audiovisuais, como cinema, rádio e televisão. Por fim, o quarto grupo diz respeito às criações funcionais, reunindo setores como design (moda, interiores, gráfico, joias e brinquedos), serviços criativos (arquitetura, publicidade, pesquisa e desenvolvimento, serviços digitais) e as chamadas novas mídias, como softwares, games e conteúdos digitais criativos.

A economia criativa, delineada pela UNCTAD (2012) em sua vasta abrangência, evidencia a interdependência entre cultura, inovação e desenvolvimento econômico, exigindo abordagens atentas às suas dinâmicas internas. É nesse panorama que este estudo, ao cruzar a sistematização de Hawkins (2013) sobre as estruturas e o potencial desse campo com as barreiras de gênero identificadas por Goldin (2021), busca compreender os desafios para a equidade e o empoderamento das mulheres no setor cultural. As pesquisas de Goldin elucidam como a disparidade na divisão das atividades de cuidado doméstico e familiar intensifica a penalidade da maternidade, impactando carreiras e rendas, além de como o 'trabalho ambicioso' recompensa jornadas exaustivas, excluindo quem não pode dedicar-se integralmente. Tais mecanismos, somados a lacunas de capital humano, discriminação e falta de transparência salarial, revelam que, apesar da flexibilidade inerente, a economia criativa pode tanto reproduzir desigualdades do mercado tradicional quanto oferecer um terreno fértil para novos modelos de trabalho e empoderamento. Analisando o FAC-DF como estudo de caso, a pesquisa destaca o papel crucial das políticas públicas de fomento na promoção da equidade, do acesso a recursos e da liderança feminina no setor cultural.

2.2 A PARTICIPAÇÃO FEMININA NO MERCADO DE TRABALHO: PERSPECTIVAS NO SETOR CRIATIVO

Compreendida a amplitude e a diversidade da economia criativa, que, conforme delineado pela UNCTAD (2012) e sistematizado por Hawkins (2013), abrange do patrimônio às criações funcionais, e sua consolidação como um campo de desenvolvimento econômico, torna-se essencial explorar sua expansão global e as implicações dessa dinâmica para a participação das mulheres. Além de estimular a

inovação e o crescimento econômico, a economia criativa, dada sua transversalidade setorial e capacidade de gerar empregos e acesso a bens culturais, também se apresenta como um espaço onde a equidade de gênero se manifesta de forma complexa, exigindo compreender como as mulheres atuam e contribuem para esse setor em constante evolução.

No que se refere à participação das mulheres no campo produtivo, esse modelo econômico se apresenta como uma possibilidade de acesso ao setor produtivo. Embora o final do século XIX até o início do século XXI tenham sido marcados por lutas e conquistas feministas, as mulheres ainda se encontram em desvantagem em diversos setores da sociedade. Devido a fatores históricos e sociais e a dinâmicas de poder, desenvolveu-se uma sociedade patriarcal que não reconhece as mulheres como sujeitos de direitos. Nessa dinâmica, as mulheres sempre estiveram mais propensas a sofrer violências, seja nos ambientes institucionais, seja nos espaços públicos ou privados, além de encontrarem inúmeros obstáculos para acessar o mercado de trabalho (NARVAZ; KOLLER, 2006).

A pesquisadora Claudia Goldin, debruça-se sobre o persistente desafio do equilíbrio entre carreira e vida familiar enfrentado pelas mulheres ao longo de gerações em sua obra (Goldin, 2021). Em sua análise, Goldin destaca a natureza exaustiva do trabalho doméstico, que ela denomina *greedy work*, e como essa dedicação contribui significativamente para a disparidade salarial. Goldin examina, ainda, as lacunas salariais substanciais que as mulheres continuam a enfrentar em comparação com seus pares masculinos. Adicionalmente, Goldin aborda as complexas dificuldades que as mulheres encontram na progressão de suas carreiras, as nuances das diferenças regionais e culturais, bem como o impacto das dinâmicas econômicas e tecnológicas nesse cenário.

Dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), apresentados no relatório *Perspectivas sociais e de emprego no mundo: tendências para mulheres – 2018*, revelaram uma situação grave ao afirmar que o trabalho informal representava 42% do emprego feminino em comparação com 20% do masculino. A situação é ainda mais crítica para mulheres negras e periféricas (Organização Internacional do Trabalho, 2018).

Conforme o mesmo relatório, a taxa global de participação das mulheres na força de trabalho em 2018, na condição de trabalho informal, foi de 48,5%, o que representava uma diferença de 26,5% em relação à participação dos homens. Ainda, a taxa de desemprego global entre as mulheres foi de 6%, cerca de 0,8% superior à dos homens (Organização Internacional do Trabalho, 2018).

Diante do cenário persistente de elevadas taxas de desemprego e significativas barreiras para o pleno acesso das mulheres ao mercado de trabalho formal – desafios acentuados por questões estruturais e as responsabilidades desproporcionais com o cuidado doméstico –, a economia criativa emerge como um campo de possibilidades para o empoderamento feminino. Reconhecendo seu potencial transformador, a ONU Mulheres tem destacado esse setor não apenas como um motor de desenvolvimento econômico, mas também como um espaço propício à inovação, à valorização de talentos individuais e à construção de modelos de trabalho mais flexíveis e inclusivos, capazes de gerar autonomia e novas perspectivas de renda para as mulheres.

Na direção de reconhecer as contribuições das mulheres e promover seu empoderamento econômico por meio dos diversos segmentos culturais, tanto da economia cultural quanto da indústria criativa, ocorreu no dia 20 de agosto de 2024 uma reunião no Ministério da Cultura (MinC) entre a ministra em exercício, Margareth Menezes, e a representante da ONU Mulheres, Ana Carolina Querino. Durante o encontro, Ana Carolina destacou sua crença no poder transformador da cultura nas sociedades, especialmente no que tange à modificação do imaginário coletivo, o que pode contribuir para a desconstrução de narrativas sexistas e racistas (Minc., 2024). Dando continuidade à conversa iniciada em agosto de 2024, a representante da ONU Mulheres reiterou a disposição da entidade em colaborar com o MinC, tanto no apoio a projetos já existentes quanto no desenvolvimento de novas ações que promovam a igualdade de gênero no setor cultural (Minc., 2025).

A ONU reconhece que a economia criativa, além de ser uma expressão de identidade, criatividade e cultura, também oferece oportunidades econômicas significativas para milhões de pessoas em todo o mundo, com um foco especial em mulheres (Organização das Nações Unidas, 2021).

De acordo com a pesquisa *Creative economy outlook 2024*, as indústrias criativas desempenham um papel crucial no comércio e no crescimento econômico global. A análise realizada pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (2024) destaca as diversas contribuições da economia criativa em diferentes países, variando de 0,5% a 7,3% do PIB e empregando entre 0,5% e 12,5% da força de trabalho.

Embora a pesquisa não forneça dados específicos sobre a participação das mulheres, pode-se supor que estas desempenham um papel relevante nos resultados

observados, especialmente quando se leva em conta o caráter autônomo e informal desse segmento econômico.

2.2.1 Participação feminina no mercado de trabalho e no setor criativo no Brasil

O governo brasileiro, alinhado com o debate que ocorre em diversos espaços da sociedade, empreendeu uma ampla consulta pública sobre a pauta de gênero e fomento na 4^a Conferência Nacional de Cultura (4^º CNC) realizada em Brasília, em 2024, organizada pelo MinC por intermédio da Secretaria de Políticas Culturais, com a coordenação do Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC) (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2024).

A sociedade civil foi representada por artistas, gestores, movimentos culturais, cidadãs e cidadãos, que ajudaram a formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas culturais. A conferência, além de garantir uma participação democrática, também possibilitou uma análise aprofundada dos desafios e das potencialidades do setor cultural no país.

A 4^a CNC que ao final resultou na sistematização de propostas a partir de amplo processo participativo, expressas em um relatório final, que orientará a construção do novo Plano Nacional de Cultura (PNC), ainda em elaboração, destacou a participação ativa das mulheres em várias áreas culturais. Durante a conferência, as discussões abordaram questões como a visibilidade feminina e a violência contra as mulheres, incluindo o feminicídio; foi ressaltada a contribuição feminina e de outros grupos ligados à pauta de gênero como essencial para o fortalecimento do setor cultural no Brasil. Além disso, foram enfatizadas estratégias para ampliar a presença e o protagonismo das mulheres nas produções culturais (4^º CNC, 2024).

O Eixo 4 dos grupos de trabalho, cujo tema era “A diversidade cultural e transversalidade de gênero, raça e acessibilidade na política cultural”, teve como objetivo fortalecer e criar mecanismos que garantam a proteção e a promoção da diversidade das expressões artísticas e culturais, reconhecendo e valorizando as identidades e os territórios culturais brasileiros e a construção da acessibilidade na política cultural (4^a CNC, 2024).

Debateu-se a diversidade de gênero e raça, considerando-a uma das características fundamentais da política cultural do século XXI, que deve, de forma ativa, assegurar os direitos culturais das mulheres (cisgênero e transgênero), da população LGBTQIA+, negra, indígena, quilombola, matriz africana e cigana, bem como seu acesso aos meios de

produção, bens e serviços culturais, além de aumentar sua participação na sociedade brasileira.

Nesse contexto foi discutida a relevância de entender a cultura como um elemento transversal que compõe a vida social. Logo, a relação entre cultura e desenvolvimento deve ser mantida, considerando de maneira ampla e integrada todas as suas dimensões e sujeitos (4^aCNC, 2024).

Há dados acerca do desenvolvimento da economia criativa no Brasil levantados na 7^a edição do relatório produzido pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), em 2022, compilados sob o título *Mapeamento da indústria criativa de 2022*, nele constam análises econômicas e de mercado, como a contribuição do setor criativo ao PIB nacional e o número de profissionais empregados (Firjan, 2022). A entidade analisou 13 segmentos da indústria criativa organizados em quatro grandes áreas: consumo (*design*, arquitetura, moda e publicidade e *marketing*); mídias (editorial e audiovisual); cultura (patrimônio e artes, música, artes cênicas e expressões culturais) e tecnologia (pesquisa e desenvolvimento, biotecnologia e tecnologias da informação e comunicação).

O mapeamento aponta que a economia criativa tem mantido uma tendência de crescimento em sua participação no PIB do Brasil. Entre 2017 e 2020, a contribuição do setor criativo no PIB nacional aumentou de 2,61% para 2,91%. Quanto ao valor do PIB criativo, em 2020 totalizou R\$ 217,4 bilhões, valor comparável à produção total do setor da construção civil, o que reforça a relevância econômica do setor criativo (Firjan, 2022).

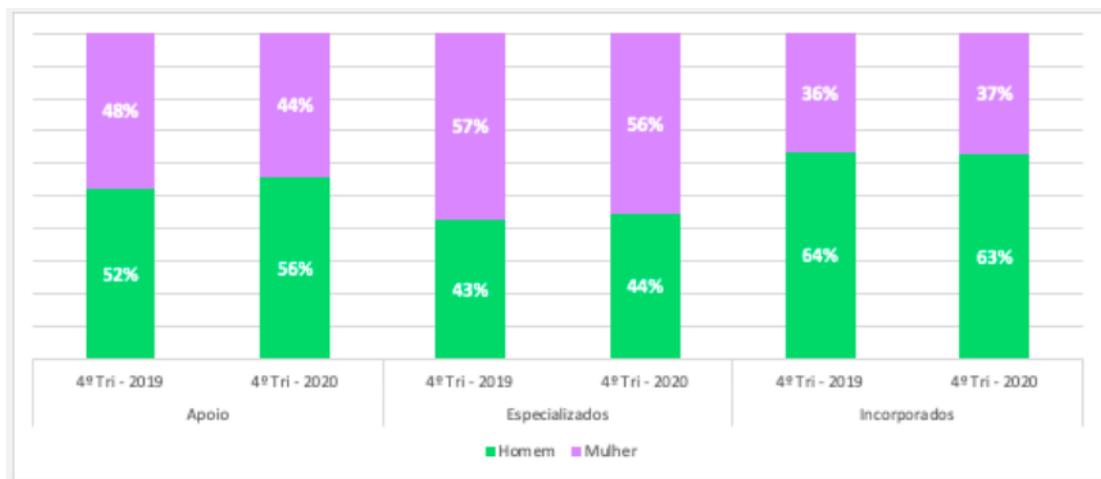
A pesquisa do Instituto Itaú Cultural (2023), intitulada *Economia criativa tem aumento de 366,6 mil postos de trabalho do 3º para o 4º trimestre de 2020*, traz um painel sobre a participação das mulheres na economia criativa, considerando o período da pandemia da covid-19. Também apresenta dados e afirma que, no Brasil, a economia criativa é responsável por 3,11% do PIB nacional, ficando à frente da indústria automotiva (2,50%) e um pouco atrás da construção civil, que gera em torno de 4,06% ao ano. A pesquisa afirma ainda que essa economia se manteve ascendente entre 2012 e 2020.

O estudo revela que, neste modelo econômico, as mulheres têm rendimento médio inferior ao dos homens, seguindo um padrão da economia formal. Os dados evidenciam que no mercado de trabalho as mulheres são maioria apenas entre os trabalhadores especializados. Ao analisar a formalidade, é possível notar que as mulheres ainda representam cerca de 60% do mercado de trabalho informal da economia criativa, o que,

segundo a pesquisa, pode explicar o motivo pelo qual a renda média das mulheres é menor que a dos homens (Instituto Itaú Cultural, 2023).

Figura 2 – Recorte de gênero do mercado formal e informal da economia criativa –

2019/2020



Fonte: Instituto Itaú Cultural (2023).

O estudo do Instituto de Estudos Brasileiros (IEB), da Universidade de São Paulo (USP), em 2019 investigou a predominância das mulheres em ocupações informais no Brasil e destacou que, independentemente da classe social, as mulheres são majoritariamente responsáveis pelo trabalho reprodutivo e de cuidados, o que as leva a buscar formas de trabalho mais flexíveis, muitas vezes no setor informal (STAEL, 2019).

A pesquisa explorou as condições de subordinação, autonomia e resistência das mulheres em contextos de precariedade e segregação no mercado de trabalho. Uma das conclusões foi que as mulheres ainda enfrentam desafios significativos, como a baixa representação em cargos de liderança e a persistente desigualdade de gênero no mercado de trabalho (STAEL, 2019).

Desse modo, a economia criativa torna-se um campo que valoriza habilidades e talentos individuais, o que pode proporcionar às mulheres maior espaço para expressar sua autonomia e criatividade. No entanto, a precariedade do trabalho é um problema nesse setor, reproduzindo algumas das desigualdades observadas no estudo do IEB, como a segregação e a subordinação. Essa relação demonstra que, enquanto a economia criativa pode ser uma via de empoderamento para muitas mulheres, é necessário um esforço contínuo na formulação de políticas públicas que garantam igualdade de oportunidades e proteção social adequada (STAEL, 2019).

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) (2022) destaca a economia criativa no Brasil como uma importante ferramenta para reduzir a desigualdade salarial entre mulheres e homens. O setor permite que as mulheres empreendam em atividades criativas, beneficiando-se de horários flexíveis que facilitam a conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares.

De acordo com a entidade, esse modelo econômico é responsável por aproximadamente 4 milhões de postos de trabalho para homens e 3,4 milhões para mulheres. Apesar das dificuldades impostas pela pandemia da Covid-19, que impactaram severamente a cadeia produtiva da cultura, a economia criativa vem se recuperando, impulsionada pela retomada de políticas públicas voltadas para áreas e setores estratégicos, gerando trabalho e renda para as mulheres (Sebrae, 2022).

Ademais, o ambiente colaborativo característico da economia criativa favorece a formação de redes de apoio, aumentando a visibilidade e o reconhecimento das contribuições femininas. Essa dinâmica não apenas facilita o desenvolvimento de novas habilidades, mas também desempenha um papel crucial na promoção da igualdade de gênero no mercado de trabalho, fortalecendo a presença feminina em setores historicamente dominados por homens.

É importante destacar que, embora os dados sobre a economia criativa e os setores estratégicos relacionados a esse modelo econômico sejam promissores, ainda persistem obstáculos significativos, sobretudo no que diz respeito à informalidade. Essa característica compromete frequentemente as relações de trabalho e a gestão, dificultando tanto a consolidação de direitos trabalhistas quanto o acesso à proteção social.

O estudo do IEB (2019) revela que, apesar de sua crescente qualificação, mulheres enfrentam precariedade e subordinação no mercado de trabalho brasileiro, exacerbadas pela informalidade e pelas responsabilidades de cuidado. Contudo, a economia criativa emerge como um campo de valorização do talento feminino, oferecendo autonomia e flexibilidade, embora a precariedade seja um desafio a ser endereçado por políticas públicas eficazes (IEB, 2019). O Sebrae (2022) corrobora esse potencial, destacando a economia criativa na redução da desigualdade salarial e na conciliação familiar, ressaltando sua resiliência e geração de empregos. O ambiente colaborativo do setor, por sua vez, fortalece redes e o reconhecimento das contribuições femininas.

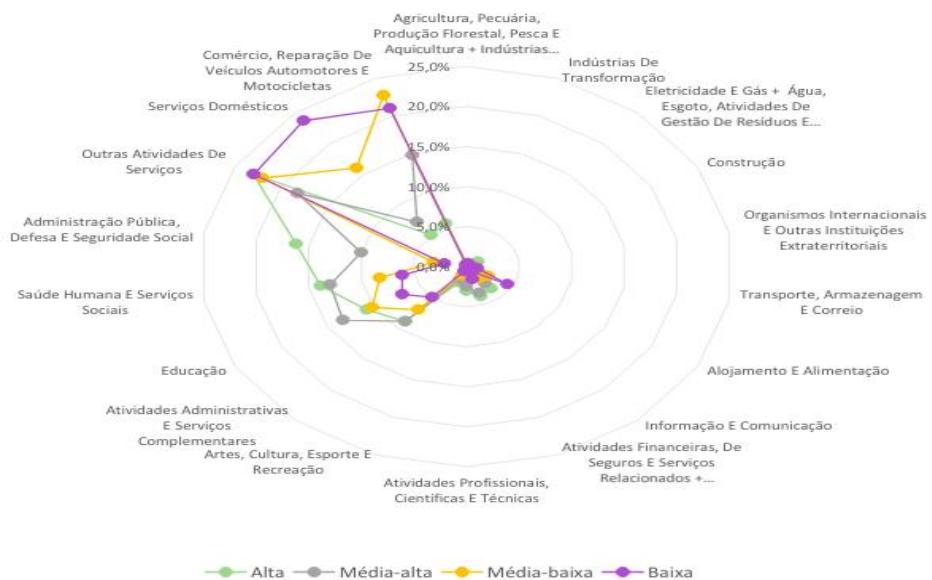
2.4.2 A economia criativa e a inserção das mulheres no mercado de trabalho no DF

No DF, conforme publicação da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan) (2020), as mulheres das classes mais altas têm mais acesso à educação,

ocupam as posições de maior prestígio no mercado de trabalho e recebem os maiores salários, enquanto as de classes mais baixas continuam ocupando posições de menor prestígio e remuneração, têm menos acesso à educação formal e, em geral, desempenham trabalhos referentes a cuidados, são elas as principais responsáveis pelo trabalho doméstico, sendo esse o principal fator que explica a persistência dos diferenciais de renda, com maior impacto nas mulheres de classes sociais mais baixas.

Ainda, segundo a pesquisa, a maioria das mulheres que trabalha está envolvida com o comércio e serviços. Nas classes mais altas, as mulheres estão presentes na administração pública, na saúde e na educação.

Figura 3 – Ordenamento de mulheres do DF acima de 14 anos por setor de atividade de renda – 2018



Fonte: Companhia de Planejamento do Distrito Federal (2020).

O conjunto de obstáculos enfrentados pelas mulheres para se inserir no mercado de trabalho, especialmente aquelas que têm menos recursos, faz com que procurem formas alternativas de trabalho e geração de renda. Dessa perspectiva, observa-se um número significativo de mulheres atuando em modelos econômicos não tradicionais em 2018, incluindo setores da economia criativa, em razão de suas características de informalidade e flexibilidade.

Em outro estudo realizado pela Codeplan, antes da pandemia da Covid-19, intitulado *O mercado formal de trabalho da economia criativa no Distrito Federal*

(Companhia de Planejamento do Distrito Federal, 2018), esse modelo econômico surge como alternativa para a inserção das mulheres no mercado de trabalho.

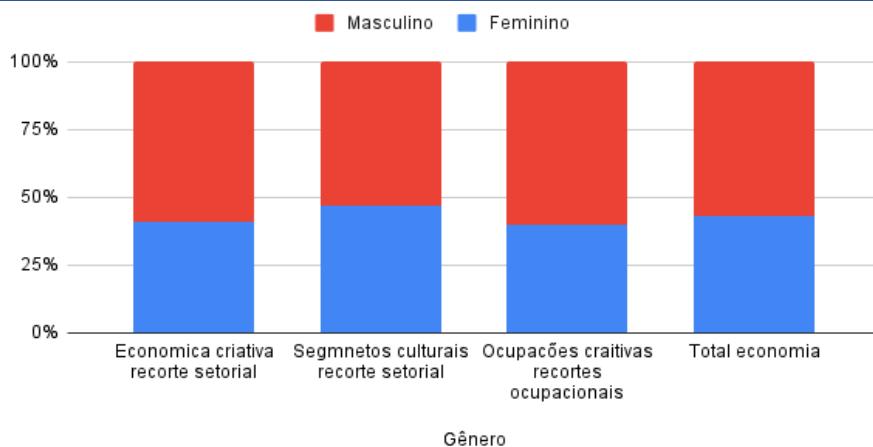
A pesquisa analisou o setor criativo a partir dos percentuais médios, entre 2010 e 2016, fazendo um comparativo entre a participação feminina e a masculina na economia criativa. O estudo apresenta um aspecto relevante: a economia criativa mostrou-se mais inclusiva em comparação ao resto da economia quando analisada pelo recorte de gênero (Codeplan, 2018). Contudo, o gênero feminino continua sub-representado tanto nos segmentos culturais quanto na ocupação relacionados à indústria criativa

O estudo revelou ainda que no DF as mulheres estabelecem mais vínculos no trabalho criativo, mas não há igualdade na sua participação no mercado. As mulheres são predominantes em algumas atividades econômicas ligadas à economia criativa, como agências de publicidade, produção audiovisual, comércio e serviços (Codeplan, 2018).

A pesquisa apresenta 19 atividades em que as mulheres são “mais importantes”, representando 26% da economia criativa no DF. Exemplos de cargos que ocupam: técnicas em biblioteconomia, jornalistas, intérpretes e tradutoras, professoras de ensino profissionalizante, trabalhadoras artesanais da confecção de roupas (Codeplan, 2018). Entretanto, não se identifica se essas mulheres estão em cargos de liderança e protagonismo ou se compõem as equipes em cargos gerais.

O gráfico, que se segue, revela uma desigualdade arraigada entre os gêneros na economia criativa: em todos os recortes – economia criativa, segmentos culturais, ocupações criativas e total da economia – a presença masculina é superior à feminina. Embora as mulheres tenham participação expressiva, ainda ocupam menos espaço, indicando barreiras estruturais e assimetrias no acesso às oportunidades, o que evidencia a necessidade de refletir sobre as condições que perpetuam essa distribuição desigual.

Gráfico 1 – Percentual (%) de vínculo trabalhista por sexo, masculino e feminino – economia criativa, recorte setorial e ocupacional, DF, por média, série 2010 a 2016



Fonte: Companhia de Planejamento do Distrito Federal (2018).

A pesquisa da Codeplan apresenta elementos de análise e constata que, em todas as circunstâncias, apesar da proximidade com os homens, as mulheres, no DF, continuam sendo menos representadas em termos de atuação nos segmentos criativos e culturais, ocupação e entregas. Mesmo com a aparente proximidade quantitativa com os homens, persistem desigualdades relacionadas ao acesso a postos de decisão, à visibilidade das produções e ao reconhecimento profissional (Codeplan, 2018). Assim, não se trata apenas de presença numérica, mas da permanência de barreiras simbólicas, institucionais e econômicas que restringem as mulheres a funções mais precarizadas ou invisibilizadas, comprometendo sua autonomia e o potencial transformador da economia criativa, no que se refere a igualdade de gênero.

2.3 POLÍTICAS CULTURAIS E EQUIDADE DE GÊNERO NO DF

Observa-se um debate cada vez mais aquecido na sociedade no que se refere ao papel que as mulheres desempenham no mercado de trabalho e à necessidade urgente de reconhecer-las como protagonistas em diversas áreas. Nota-se também que o Estado e as instituições têm se esforçado para responder às demandas levantadas pela pauta da equidade de gênero, especialmente como forma de combate à violência contra as mulheres e na promoção de políticas públicas que garantam seus direitos.

Nesse cenário, é imprescindível compreender que o fortalecimento da participação das mulheres não se restringe a uma questão simbólica, mas se expressa em processos concretos que atravessam o desenvolvimento individual, social e econômico. Balasundaram *et al.* (2010) ressaltam que o reconhecimento e a valorização das mulheres são essenciais para o avanço sustentável das sociedades, alertando que a negligência de

sua participação configura um desperdício inaceitável de recursos humanos e talentos imprescindíveis ao progresso coletivo. Nesse trabalho os autores ressaltam que políticas públicas voltadas para a educação, capacitação profissional e acesso a oportunidades de emprego são essenciais para superar as barreiras que limitam a participação feminina na força de trabalho.

Assim, fomentar essas múltiplas dimensões – que envolvem o desenvolvimento individual, social e econômico das mulheres – é indispensável para qualificar o debate sobre seu papel no mercado de trabalho.

Num desses esforços institucionais empreendidos pelo Governo do Distrito Federal (GDF), destaca-se o conjunto de diretrizes e intervenções estabelecidas pela Portaria Secec nº 58/2018, que busca assegurar a igualdade de gênero na implementação de políticas públicas de cultura no DF. Essa normativa tem como objetivo incentivar, apoiar e viabilizar a criação, a expressão, a fruição e a difusão de práticas culturais protagonizadas por mulheres no DF e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride), por meio de uma atuação descentralizada e colaborativa, que articula órgãos do poder público, sociedade civil e iniciativa privada (Distrito Federal, 2018b).

Embora as diretrizes da portaria não tenham sido formalizadas pelo Governo do Distrito Federal (GDF) por meio de uma lei – instrumento que conferiria maior robustez normativa e segurança jurídica para a efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, como a equidade de gênero –, o conteúdo material da Portaria Secec nº 58/2018 permanece relevante, representando um avanço significativo na promoção de políticas públicas culturais comprometidas com a igualdade de gênero.

Destarte, a Portaria Secec nº 58/2018 introduz medidas importantes para promover a equidade de gênero no setor cultural ao estabelecer parâmetros para aumentar a participação feminina em projetos culturais, buscando reduzir as desigualdades de acesso aos recursos públicos. Ao vincular essas diretrizes às políticas culturais do DF, a portaria oferece um caminho para enfrentar as disparidades de gênero, embora sua implementação dependa de ações mais concretas e eficazes.

A Portaria estabelece como objetivos principais a promoção da equidade de gênero no setor cultural, com destaque para: 1) Promoção da participação equilibrada de mulheres e homens, garantindo a presença de ambos nos projetos culturais apoiados pelo FAC -DF e em outras iniciativas culturais da Secec; 2) Superação de desigualdades históricas ao abordar os desafios específicos enfrentados pelas mulheres no setor cultural,

considerando especialmente a sua sub-representação a frente de projetos culturais; 3) Incentivo à participação das mulheres através da implementação de ações afirmativas que coloquem as mulheres como protagonistas nas diversas áreas culturais, seja como artistas, produtoras ou gestoras culturais; 4) Apoio a projetos que promovam a equidade de gênero, ao priorizar ou conferir pontuação extra a projetos culturais voltados à igualdade de gênero nos processos seletivos de editais, como os do FAC-DF (Distrito Federal, 2018b).

Aspectos relevantes dessa política incluem o direcionamento para os editais, uma vez que um dos principais impactos é a possibilidade de modificar os critérios de avaliação e seleção de projetos culturais, priorizando aqueles que tenham propostas de promoção de equidade de gênero ou que sejam realizados por mulheres ou coletivos femininos (Distrito Federal, 2018b). Outrossim, outro impacto nas políticas públicas culturais evidencia-se no fortalecimento da ideia de que a cultura não deve apenas refletir as desigualdades de gênero, devendo sim ser um espaço de transformação e promoção da igualdade.

No art. 5º, § 1º, da Portaria Secec nº 58/2018 há implementação dessa política com uma premissa do diálogo, estabelecendo uma transversalidade com outros órgãos públicos, como a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos ou estrutura equivalente, entre outros órgãos do GDF.

Esse mesmo artigo estabelece diferentes modalidades para fomentar e promover a produção artística e cultural no Distrito Federal, alinhado com a Lei Orgânica da Cultura (LOC) de 2017, com garantia de equidade de gênero nas ações culturais, ampliando o acesso e a participação de mulheres e grupos minoritários no setor cultural.

O artigo em questão trata também do apoio à produção artística e cultural, envolvendo o fornecimento de recursos financeiros a artistas e grupos culturais, com ênfase em projetos que promovam a equidade de gênero, incluindo iniciativas lideradas por mulheres. Além disso, são realizados investimentos em projetos culturais, como infraestrutura e eventos, visando equilibrar as oportunidades entre os gêneros. A premiação da comunidade cultural busca valorizar artistas e coletivos que tenham contribuído com essa meta no campo cultural. Há também estímulo à formação e à pesquisa, com programas que destacam a contribuição de mulheres e outros grupos de gênero minorizados.

A promoção e o intercâmbio cultural incentivam o compartilhamento de práticas com foco na diversidade de gênero, incluindo a participação feminina em eventos nacionais e internacionais. A proteção do patrimônio cultural é uma prioridade, com especial atenção às contribuições de mulheres e grupos sub-representados, assim como a ocupação de espaços culturais públicos e privados para atividades que promovam acesso equitativo por gênero. Por fim, a contratação de serviços culturais e a aquisição de bens artísticos buscam sempre promover direitos iguais entre os gêneros (Distrito Federal, 2018b).

Essas modalidades demonstram uma abordagem abrangente, contemplando tanto o apoio financeiro direto quanto a valorização da pauta de gênero por meio de premiações e políticas de difusão cultural.

O art. 6º da Portaria Secec nº 58/2018 atribui ao órgão a responsabilidade de coordenar uma política distrital de equidade de gênero na cultura, em articulação com diversas entidades e níveis de governo, tanto locais quanto nacionais e internacionais (Distrito Federal, 2018a). Essa abordagem intersetorial e colaborativa busca garantir que as políticas de gênero na cultura sejam abrangentes e eficazes.

O art. 7º prevê a criação do Comitê Técnico de Equidade de Gênero na Cultura, um órgão interdisciplinar com várias atribuições estratégicas para assegurar que a política pública de cultura não só contemple as mulheres, mas também promova, de forma ativa, a equidade de gênero (Distrito Federal, 2018b).

O comitê é responsável por formular diretrizes que orientem a atuação do Estado no incentivo às manifestações culturais lideradas por mulheres, com impacto no direcionamento de recursos, programas e políticas públicas. Entre suas atribuições estão a promoção da equidade de gênero, a prevenção das violências de gênero no setor cultural, o diálogo contínuo com coletivos femininos, a capacitação de servidores sobre as desigualdades de gênero e a articulação com outras políticas sociais e educacionais.

Suas disposições demonstram uma abordagem sistêmica para a promoção da equidade de gênero na cultura, integrando diferentes órgãos e propondo atuação coordenada. A criação de um comitê específico reflete a importância dada à interdisciplinaridade e à transversalidade nas políticas de gênero, garantindo que as ações culturais tenham um impacto positivo e duradouro. Da mesma forma, refletem um compromisso com a institucionalização da pauta de gênero ao prever a interação constante entre governo, sociedade civil e organismos culturais.

No entanto, até a data de realização deste estudo esse comitê ainda não havia sido implementado. Algumas das metas previstas na portaria, que visam garantir uma participação mais efetiva das mulheres e promover a equidade de gênero, foram observadas na execução da principal política de fomento à cultura no DF, o FAC-DF, porém sua aplicação foi mais evidente nos editais de premiação do que nos de fomento à realização de produtos culturais.

Apesar dessa política representar avanços importantes na promoção dos direitos referentes a gênero, sua relação com os editais do FAC-DF evidencia a necessidade de estruturas mais robustas para garantir a plena participação das mulheres no setor cultural, por meio do acesso aos recursos públicos e de editais que assegurem apoio a projetos com protagonismo feminino. É relevante observar que, no âmbito da aplicação do Fundo, ainda não há regulamentação específica que assegure a participação das mulheres, o que dificulta o monitoramento e a avaliação do alcance das metas de democratização dos recursos e de inclusão com recorte de gênero.

A implementação efetiva dessa política exige uma combinação de ações afirmativas, apoio direcionado às mulheres, medidas de conscientização e capacitação, especialmente para aquelas das periferias ou com menor acesso a redes de contato, garantindo um impacto real e inclusivo. Essas estratégias já foram aplicadas em outras políticas culturais como a Lei Aldir Blanc (LAB), o Lei Paulo Gustavo (LPG) e o Plano Nacional de Ação Cultural Brasileira (PNAB), o que reforça a necessidade de que o FAC-DF também siga esse caminho para promover equidade e efetividade nas ações.

A Lei Aldir Blanc (LAB) foi uma resposta emergencial federal à crise cultural causada pela pandemia de Covid-19, implementada em todo o Brasil. No Distrito Federal a lei foi aplicada via editais de premiação. Para a pauta de gênero, a LAB adotou a concessão de pontuação extra para mulheres nos editais destinados a pessoas físicas, buscando ampliar sua participação. Embora a consulta pública sobre a aplicação da lei, realizada pela Secec por meio do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), intitulada: *Extrato Consolidado – Formulário de Avaliação Lei Aldir Blanc 2020* (DISTRITO FEDERAL, 2021), não tenha incluído perguntas específicas sobre gênero, os *feedbacks* destacaram a presença de mulheres, especialmente negras e LGBTQIA+, evidenciando o impacto positivo da lei para esses grupos.

A Lei Paulo Gustavo (LPG), sucessora da LAB, reforçou e ampliou as ações afirmativas no DF. Estabeleceu metas claras, destinando 25% dos recursos para ações afirmativas voltadas às mulheres, além de 20% para pessoas negras e inclui a exigência

de pessoas com deficiência (PCD) nas equipes. A lei promoveu a participação feminina em todas as etapas dos processos culturais e instituiu ações específicas para mulheres em situação de vulnerabilidade. Também incentivou produções culturais que abordassem os direitos das mulheres e o combate à violência de gênero, consolidando-se como uma política pública com forte compromisso à equidade e empoderamento feminino.

Quadro 1 – Comparativo das políticas culturais no DF com foco em gênero.

Característica / Política	Fundo de Apoio à Cultura (FAC)	Lei Aldir Blanc (LAB)	Lei Paulo Gustavo (LPG)
Instrumento / Natureza	Fundo de fomento contínuo à cultura do Distrito Federal (DF)	Lei emergencial federal (pandemia de Covid-19)	Lei emergencial federal (pós-pandemia, recursos do FNC)
Mecanismos de Fomento	Editais públicos, apoio financeiro a fundo perdido	Editais de premiação (no DF), auxílio emergencial	Editais de premiação (no DF), fomento à produção
Foco em gênero / Empoderamento feminino	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria nº 58/2018 (Distrital) garante igualdade de gênero na política cultural. • Incentivo e apoio a práticas culturais protagonizadas por mulheres apenas editais de prêmios • Vedaçāo ao uso de recursos para ações discriminatórias contra mulheres. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pontuação extra para mulheres na linha de pessoa física nos editais. • <i>Feedback</i> discursivo menciona participação de mulheres negras e LGBTQIA+, apesar de ausência de perguntas específicas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pontuação adicional para artistas mulheres nos editais. • Metas para destinar 25% dos recursos a ações afirmativas para mulheres e 20% para pessoas negras. • Incentivo à participação feminina em todas as fases (elaboração à execução). • Ações específicas para mulheres vulneráveis e temas relacionados a direitos das mulheres

			e combate à violência de gênero.
Dados / Resultados relacionados a gênero (no DF)	<ul style="list-style-type: none"> • Editais específicos focados em mulheres (ex.: Prêmio Mulher Negra). • Reserva de vagas em editais inclusivos (ex.: Planaltina Arte Urbana). 	<ul style="list-style-type: none"> • 80% dos consultados na pesquisa pública realizada pelo CCDF declararam-se beneficiados pelos recursos (dados gerais, sem recorte de gênero). • 46,86% avaliaram positivamente a execução da lei (dados gerais). 	• Edital em andamento

Fonte: elaboração própria a partir da análise dos documentos das políticas FAC 2018 a 2023, LAB/2020 e LPG/2022

A análise demonstra que as três políticas públicas culturais no Distrito Federal — FAC, LAB e LPG — têm incorporado, de maneiras distintas e progressivas, a pauta de gênero em suas diretrizes e ações. Enquanto o FAC estabeleceu um marco inicial com sua Portaria de igualdade de gênero e editais específicos, a Lei Aldir Blanc introduziu a pontuação extra para mulheres como um incentivo à participação. A Lei Paulo Gustavo, por sua vez, representa um avanço notável ao instituir metas percentuais claras de destinação de recursos para ações afirmativas para mulheres e ao incentivar a produção cultural voltada para os direitos femininos e o combate à violência de gênero.

É importante observar que a promoção da equidade de gênero nas políticas culturais tem sido tratada de forma mais estruturada em nível federal. Um exemplo são as ações afirmativas desenvolvidas pelo Ministério da Cultura em parceria com o Ministério das Mulheres, como os editais voltados à criação de narrativas femininas e ao fortalecimento da presença de mulheres nos territórios culturais (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2023; MINISTÉRIO DAS MULHERES, 2024).

Diferentemente do cenário distrital, onde ainda predominam editais genéricos e sem recorte de gênero, essas iniciativas federais demonstram um esforço mais consistente para corrigir desigualdades históricas no acesso aos recursos públicos. A comparação

reforça que a existência de normas não é suficiente; é necessário implementar estratégias direcionadas e integradas, como as previstas no Plano Plurianual Federal 2024–2027, que incorpora transversalmente a perspectiva de gênero nas políticas públicas culturais (BRASIL, 2023).

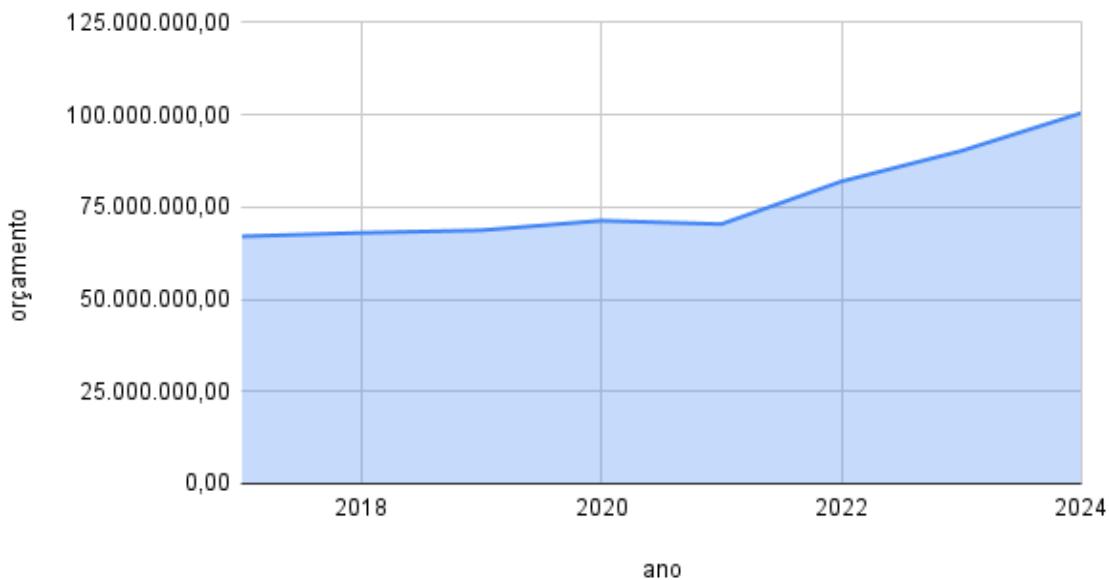
A relevância dos setores criativos e da cultura como meio para atingir essa meta é inquestionável. Portanto, é essencial que as diretrizes trazidas pela Portaria Secec nº 58/2018 sejam implementadas em sua totalidade para fortalecer a garantia desse objetivo, reafirmando o compromisso do poder público do DF com a equidade de gênero.

2.6 FAC-DF: FOMENTO À CULTURA E EQUIDADE DE GÊNERO

O FAC-DF é um dos principais mecanismos de apoio à cultura no Distrito Federal, estruturado pela Lei Orgânica do DF (Distrito Federal, 1993) e regulamentado pelo Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018 (Distrito Federal, 2018a). O fundo é financiado com 0,3% da receita corrente líquida do DF e distribui recursos por meio de editais públicos voltados a diversas áreas, como difusão, produção, espetáculos, registro e qualificação cultural. Ele apoia tanto pessoas físicas quanto jurídicas e busca difundir a cultura no DF. Apesar de sua estrutura consolidada, o FAC-DF enfrenta críticas relacionadas à desigualdade na distribuição aos seguimentos da cultura e aos territórios e por não incluir de forma consistente a agenda de igualdade de gênero. Tal situação evidencia a necessidade de revisão na gestão com o intuito de incorporar ações afirmativas em todas as fases de planejamento e execução.

Após a promulgação da LOC observou-se que não houve diminuição no orçamento destinado ao FAC-DF. Pelo contrário, houve um aumento significativo, com o orçamento passando de aproximadamente R\$ 67 milhões em 2017 para cerca de R\$ 100,4 milhões em 2024. Esse aumento leva em consideração o superávit de arrecadação, os saldos remanescentes acumulados ao longo dos anos e os projetos de 2023 que não foram pagos até a realização deste estudo. No gráfico, o eixo X representa os anos, e o eixo Y, o orçamento previsto.

Gráfico 2 – Recurso Previsto, Considerando O Superávit Arrecadado E O Saldo Remanescente Da Série



Fonte: Elaboração da autora com base em dados de Distrito Federal (2024b).

No que se refere à execução dos recursos empenhados e pagos, a realidade difere do previsto, o gráfico evidencia um quadro de execução orçamentária com inconsistências e atrasos, mostrando que os valores previstos nem sempre são efetivamente pagos, e que existem saldos não contabilizados e remanescentes que dificultam a gestão transparente e eficiente dos recursos culturais do FAC-DF. Isso reforça a ideia de desalinhamento entre o compromisso orçamentário e a execução financeira.

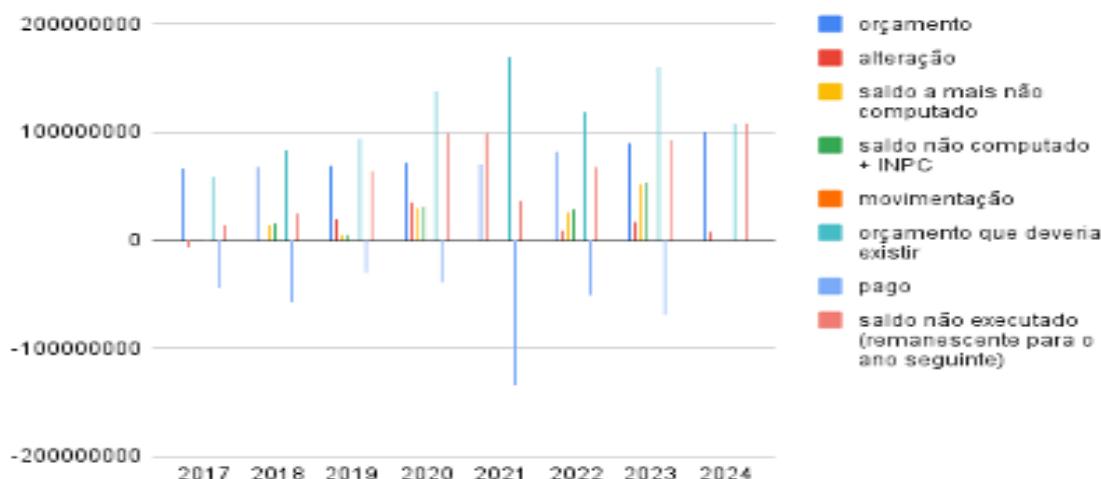
A análise do gráfico (logo abaixo) revela uma fragilidade estrutural na gestão orçamentária do FAC-DF entre 2017 e 2024. A divergência entre o orçamento previsto (barra azul escura) e o orçamento que deveria existir (barra azul clara) indica falta de alinhamento entre o planejamento inicial e os ajustes posteriores. Além disso, o saldo não executado (barra rosa) recorrente sugere uma ineficiência na execução orçamentária, com valores que, mesmo autorizados, não foram executados, comprometendo a continuidade de projetos e políticas públicas.

Outro ponto crítico é a existência de saldos “a mais” não computados (barra amarela) e o saldo corrigido pelo INPC (barra verde), o que evidencia recursos não contabilizados oficialmente e desconsiderados em projeções atualizadas, comprometendo a transparência, a previsibilidade e o controle social sobre o uso dos recursos públicos.

A movimentação financeira (barra laranja), bastante instável, reforça esse cenário: mesmo com orçamento aprovado, a execução não é garantida, o que aponta para entraves administrativos ou institucionais. Em resumo, o gráfico evidencia falhas graves no ciclo

orçamentário do FAC-DF, com impacto direto na efetividade das políticas culturais e na confiança dos agentes envolvidos no setor.

Gráfico 3 – Recurso previsto, considerando o superávit arrecadado e o saldo remanescente da série



Fonte: Elaboração da autora com base em dados de Distrito Federal (2024b).

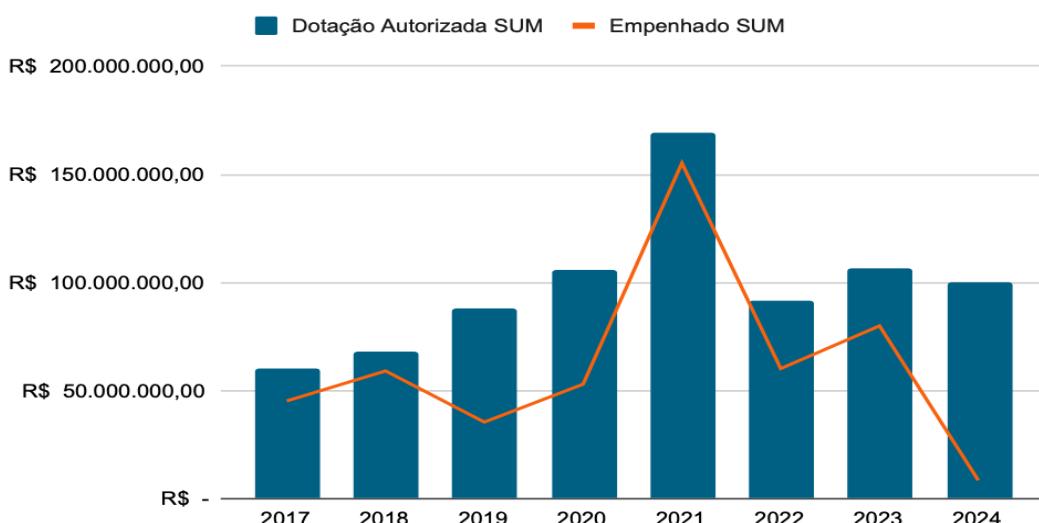
Com base na simulação dos dados descritos, temos a análise quantitativas em percentuais para os anos de 2017 a 2024: o percentual de valores não executados (ou seja, previstos mas não pagos no ano) varia entre 13% e 26%, com destaque negativo para os anos de 2020 a 2022, que ultrapassam 24% de não execução; o percentual de saldo não computado oficialmente (recursos que existiam mas não foram considerados no orçamento) varia entre 4,7% e 9,6% do orçamento ajustado, indicando uma distorção relevante e recorrente na contabilidade; quanto ao percentual efetivamente pago em relação ao orçamento ajustado, fica entre 73% e 87%, ou seja, em nenhum ano o total previsto foi 100% executado.

Nessa mesma série observam-se os lançamentos dos recursos disponibilizados, empenhados e pagos de chamamento público com base em dados fornecidos pelo portal da transparência do DF e pelo site do próprio FAC-DF (Distrito Federal, 2024c). Foram localizados os seguintes itens registrados: diárias, pessoal civil; equipamentos e material permanente; indenizações, restituições e resarcimentos; material de consumo; obrigações tributárias e contributivas; outros auxílios financeiros a pessoas físicas; outros serviços de terceiros, pessoa física; passagens e despesas com locomoção; premiações

culturais, artísticas, científicas e desportivas; serviços de consultoria (Distrito Federal, 2024b).

Outro aspecto analisado com base nas fontes de dados consultadas refere-se à dotação orçamentária destinada ao FAC-DF e aos recursos efetivamente empenhados e pagos no que diz respeito aos editais. Observou-se que ao longo da série histórica analisada o órgão gestor, mesmo contando com recursos disponíveis, executou valores inferiores ao montante alocado gerando, recorrentemente, saldo remanescente.

Gráfico 4 – Aplicação do recurso do FAC-DF na série histórica entre 2017 e 2024



Fonte: Elaboração da autora com base em dados de Distrito Federal (2024a).

No gráfico 4 destaca-se o ano de 2019, que apresentou um desempenho inferior ao registrado em 2017 e 2018, ano de promulgação da LOC. O ano de 2024 foi desconsiderado na análise, uma vez que ainda se encontrava em andamento durante o período de realização desta pesquisa. O desempenho mais baixo em 2019 pode ser interpretado como um reflexo da transição de governo a adequação dos processos do FAC-DF às novas diretrizes estabelecidas pela LOC, que, por sua vez, também implicaram ajustes na alocação e na execução de recursos.

Outro aspecto relevante observado foi o cumprimento do calendário de lançamentos do FAC-DF, que seguiu a programação prevista pela LOC. Os editais foram lançados conforme estabelecido, com um bloco de editais publicado no primeiro semestre, até o dia 30 de abril, e o segundo bloco até 31 de agosto, resultando na

publicação de 14 blocos de editais entre 2018 e 2024. Essa pontualidade no lançamento dos editais reflete o cumprimento da lei.

Entretanto, com base nos resultados apresentados na série analisada, observou-se que as metas estabelecidas na Portaria Secec nº 58/2018 não foram plenamente contempladas pelo FAC-DF. A maioria dos editais lançados durante esse período incluiu cláusulas que vedavam o uso dos recursos para ações que discriminassem ou promovessem violência contra as mulheres. Essa abordagem pode ser considerada uma ação indireta de combate à violência de gênero, mas não garante necessariamente nem a participação nem o protagonismo feminino nos projetos.

O FAC-DF lançou editais de prêmios culturais distintos dos editais de fomento direto. Observou-se que mulheres e grupos ligados à agenda de gênero foram contemplados, de forma direta e indireta, em todos os editais de premiação – sendo que 60% deles promoveram diretamente a participação de mulheres, no entanto os outros editais não garantem a participação das mulheres diretamente. No período analisado, nove editais abordaram e premiaram a pauta da equidade de gênero, enquanto 15 focaram no mérito cultural, nas culturas populares e tradicionais, e na inovação na economia criativa.

Quadro 2– Editais de premiação do FAC-DF: 2019 a 2023

Edital de premiação	Lançamento por ano	Foco	Atende a pauta de gênero
FAC de Cultura Popular e Tradicional	2019, 2020 e 2021	Reconhece e valoriza as expressões culturais populares e tradicionais, como o folclore, as festas populares e as manifestações religiosas que compõem o patrimônio imaterial do DF.	Indiretamente
FAC Inclusão Cultural	2020, 2021 e 2022	Premiação dedicada a projetos culturais que promovem a inclusão de grupos minorizados, como mulheres, população negra, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+.	Diretamente
FAC de Economia Criativa	2021, 2022 e 2023	Reconhece projetos inovadores na área da economia criativa, incentivando iniciativas que utilizam a cultura como ferramenta de desenvolvimento econômico.	Indiretamente

FAC Mulheres nas Artes	2021	Reconhece e valoriza o trabalho de mulheres em diversas áreas culturais.	Diretamente
FAC de Artes Visuais	2022	O objetivo é reconhecer e destacar a produção de artistas visuais do Distrito Federal, promovendo exposições e dando visibilidade a artistas de diferentes estilos e trajetórias.	Indiretamente
FAC Brasília Multicultural	2019, 2021 e 2022	Com foco na diversidade cultural da capital, a premiação contemplou tanto projetos em andamento quanto trabalhos já finalizados, valorizando a inovação e o impacto cultural.	Indiretamente
FAC de Literatura	2020 e 2022	Voltado para escritores e projetos literários do DF.	Indiretamente
FAC de Patrimônio Cultural Imaterial	2023	Criado para valorizar e reconhecer iniciativas que promovem e preservam o patrimônio imaterial do DF.	Indiretamente
FAC de Audiovisual	2019 e 2021	Dedicado a reconhecer a produção de filmes, documentários, séries e outras obras audiovisuais de destaque no DF.	Indiretamente
Mulher Negra	2021 e 2023	Com foco em mulheres negras, agentes culturais, o Edital nº 16/2021 destinou R\$ 5 mil para cada mulher contemplada, enquanto o Edital nº 5/2023 ampliou o alcance para diversas etnias, mantendo 50% dos prêmios para mulheres negras e contemplando também organizações culturais que atuam no combate à violência contra a mulher, com prêmios de R\$ 10 mil para as mulheres e R\$ 30 mil para as organizações.	Diretamente

Fonte: elaboração da autora com base em dados do Distrito Federal (2021a, 2021b, 2023a, 2023b, 2023c, 2023d, 2024c).

Os editais de premiação têm o objetivo de reconhecer e premiar projetos culturais já realizados ou em andamento, além de valorizar a contribuição de entes, agentes e grupos culturais no DF. Buscam destacar a excelência artística e cultural, promovendo a diversidade, a inclusão e o acesso aos recursos, com foco em ações afirmativas. Contudo, esses chamamentos públicos não asseguram o protagonismo de entes e agentes culturais

envolvidos com a agenda de gênero nem garantem a criação de novas iniciativas que favoreçam a participação ou a liderança feminina em projetos da cultura.

Na mesma série histórica analisada, o FAC-DF lançou outros editais de fomento que contemplaram grupos historicamente marginalizados, promovendo a diversidade e a inclusão cultural, com ênfase em ações afirmativas voltadas para gênero e raça. Entre eles se destacam os listados no Quadro 2.

Quadro 1 – Editais de fomento com inclusão de políticas afirmativas

Edital de fomento	Lançamento	Foco	Atende a pauta de gênero
Edital de Chamamento Público nº 13/2021	2021	Com foco na comunidade LGBTQIA+, esse edital destinou recursos significativos (cerca de R\$ 500 mil) para premiar projetos culturais de artistas desse grupo com o objetivo de promover diversidade e inclusão no cenário artístico.	Diretamente
Edital Brasília Multicultural 1	2022	Esse edital incluiu uma linha específica de ação afirmativa, com vagas e recursos destinados a pessoas com deficiência (24 vagas) e idosos acima de 60 anos (dez vagas), além de abranger diversas categorias culturais, reforçando o compromisso com a equidade no acesso à cultura.	Indiretamente
FAC Inclusão Cultural	2021-2023	O foco desse edital foi especificamente desenhado para apoiar a inclusão de grupos minorizados, incluindo mulheres, pessoas com deficiência, negros, indígenas e LGBTQIA+. Seu objetivo foi ampliar a participação de grupos historicamente excluídos na produção cultural do DF, com destaque para as mulheres. Com uma linha exclusiva para elas – FAC Mulheres nas Artes (2021) –, o edital voltou-se para a promoção de trabalhos culturais realizados	Diretamente

		por mulheres, incentivando sua visibilidade nas artes e em outras manifestações culturais.	
FAC Cultura e Cidadania	2019-2021	Embora mais abrangente, o edital também priorizou projetos com foco em inclusão social, destacando iniciativas para mulheres em situação de vulnerabilidade e utilizando a arte como ferramenta de promoção da cidadania.	Diretamente
FAC I	2024	Conquanto tenha uma linha específica para pessoas negras e seja focado principalmente em questões raciais, esse edital também beneficiou diretamente mulheres negras, apoiando projetos voltados à promoção e à valorização de suas produções culturais no contexto do DF.	Diretamente

Fonte: Elaboração da autora com base em dados do Distrito Federal (2021a, 2021b, 2024b).

Nesse conjunto de editais lançados, comprehende-se que a implementação de linhas específicas nos editais de fomento, com caráter de ação afirmativa, visa promover o protagonismo das mulheres e de grupos associados à agenda de gênero ao assegurar o acesso a recursos públicos para a execução de seus projetos. Esse mecanismo contribui, assim, para o avanço das metas de equidade de gênero no setor cultural ao propiciar condições mais equitativas para a realização de produtos culturais.

Os editais do FAC-DF entre 2018 e 2024 lançados sob a regulamentação do LOC incluíram as diversas temáticas inseridas na economia criativa, como memória, identidade, diversidade, inovação, formação cultural, acessibilidade e sustentabilidade cultural, visando à valorização e à preservação da riqueza cultural do DF e ao fortalecimento do modelo econômico. Todavia, verificou-se que a distribuição dos recursos revela uma predominância de editais voltados para os territórios e as áreas culturais sem estabelecer ações afirmativas voltadas para a pauta de gênero, evidenciando a necessidade de um equilíbrio mais adequado para se estabelecer um processo mais representativo e inclusivo.

Outro grande desafio que marcou o período analisado foi a pandemia de Covid-19, que atingiu severamente o setor cultural. Em resposta, o FAC-DF adaptou seus editais, priorizando o apoio a projetos culturais em formatos digitais e oferecendo suporte a

grupos, artistas e espaços culturais que enfrentaram dificuldades durante a crise sanitária.

Um documento relevante para esta pesquisa é o Relatório de Auditoria Operacional elaborado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), publicado em 2020. O relatório analisa o financiamento de projetos culturais pelo Fundo (FAC-DF), avaliando a gestão, a aplicação dos recursos e a eficiência das políticas públicas relacionadas. A análise considerou dados e ações referentes ao período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, com o objetivo de avaliar a efetividade do financiamento dos projetos culturais nesse intervalo. Entre os principais achados, destacam-se:

- a) Deficiências na gestão: foram identificadas falhas relevantes na execução e no acompanhamento dos projetos financiados, com destaque para a falta de transparência em processos administrativos e a dificuldade na mensuração dos resultados. Isso compromete a avaliação real do impacto dos investimentos públicos no setor cultural.
- b) Critérios de seleção e políticas de inclusão: a auditoria evidenciou que os critérios de seleção não estavam adequadamente alinhados com as diretrizes de inclusão e diversidade. Apesar de o FAC-DF apresentar propostas voltadas à valorização da cultura local, ainda há fragilidade na aplicação de políticas afirmativas, especialmente no que diz respeito à equidade de gênero. Projetos liderados por mulheres e por coletivos marginalizados seguem em desvantagem no acesso ao financiamento.
- c) Recomendações para aperfeiçoamento: o relatório propõe avanços como a definição de indicadores de resultado mais objetivos, capacitação técnica dos avaliadores e fortalecimento das políticas que priorizam grupos vulnerabilizados. Tais medidas são apontadas como fundamentais para garantir maior diversidade e equidade no acesso aos recursos.

Apesar do relatório (TCDF, 2020) não aprofundar a análise de gênero de forma sistemática, ele sugere que as políticas afirmativas voltadas às mulheres sejam incorporadas de forma mais concreta aos critérios de seleção. Isso é crucial para que o FAC-DF contribua, de fato, para a redução das desigualdades de gênero no setor cultural.

Diante da relevância do FAC- DF para o desenvolvimento da cultura no Distrito Federal, nota-se que sua gestão lida com a problemática de equilibrar o fomento à economia criativa – valorizando territórios, linguagens artísticas e mérito cultural – com

a necessidade de cumprir metas de equidade. Essa tensão exige uma gestão mais comprometida com justiça distributiva, na qual a representatividade passe a ser uma das metas a ser atingida.

2.6.1 Cadastro de entes e agentes culturais do DF: porta de acesso ao fomento cultural

Outro ponto analisado nesta pesquisa foi o Cadastro de Entes e Agentes Culturais (Ceac), requisito fundamental para o acesso ao FAC-DF. A regulamentação analisada utilizou a Portaria Secec nº 488, implementada em 10 de dezembro de 2019, que estabeleceu o Ceac, sob a administração da Secec, como uma base de dados voltada ao mapeamento da cadeia produtiva cultural no DF. Além disso, o cadastro é essencial para o acesso às modalidades de fomento financiadas pelo Programa de Incentivo Fiscal (LIC).

A Portaria nº 488/2019, não traz uma seção específica com a definição formal dos conceitos de "entes culturais" e "agentes culturais". No entanto, a natureza do cadastro e os documentos exigidos para inscrição permitem inferir os seguintes entendimentos: Agentes Culturais: São as pessoas físicas que atuam profissionalmente na área cultural e artística. Isso inclui artistas em diversas linguagens (música, teatro, dança, artes visuais, literatura, etc.), produtores culturais, técnicos de espetáculos, curadores, oficineiros, e outros profissionais que desenvolvem atividades culturais de forma regular e comprovada. O cadastro para agentes culturais (pessoa física) exige a apresentação de currículo com informações sobre formação e experiência profissional, além de documentos comprobatórios de atividades culturais realizadas nos últimos dois anos no DF. Já os entes culturais são as pessoas jurídicas (organizações, instituições, empresas, coletivos, etc.) que desenvolvem atividades no setor cultural e artístico. Isso abrange associações culturais, fundações culturais, institutos culturais, cooperativas culturais, empresas produtoras de eventos culturais, espaços culturais (teatros, galerias, centros culturais), grupos artísticos com CNPJ, entre outros. O cadastro para entes culturais (pessoa jurídica) exige a apresentação dos atos constitutivos da empresa/organização (estatuto ou contrato social), CNPJ, e comprovante de endereço da empresa no Distrito Federal há pelo menos dois anos.

Visando mapear e registrar os profissionais e as instituições que atuam no setor cultural no DF, este cadastro serve como fonte de dados essencial para a análise da cadeia produtiva da cultura, possibilita o acesso a recursos, editais e programas de incentivo, além de gerar informações que auxiliam na elaboração e no aprimoramento de novas políticas públicas culturais.

O cadastro registra a condição de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), o território, por meio do endereço dos entes e dos agentes culturais, a área de atuação cultural e requer a apresentação de documentos comprobatórios. Para pessoas físicas é solicitada a autodeclaração de raça.

É importante ressaltar que até a realização deste estudo o cadastro não incluía informações sobre gênero, o que limita a análise da representatividade de diferentes identidades no setor cultural. Dessa forma, deduz-se que essa lacuna compromete a formulação de políticas públicas mais eficazes para a promoção da equidade de gênero no setor cultural do DF, em especial no que se refere à aplicação das políticas de fomento do FAC-DF e da LIC.

O órgão gestor informou que em maio de 2023 o Ceac registrava cerca de 11 mil inscritos, incluindo os válidos e os que precisavam de atualização. Uma campanha de incentivo gerou 3.341 novas inscrições, resultando em um crescimento contínuo. Nessa ocasião havia 5.237 registros válidos e aptos a pleitear as políticas de fomento do FAC-DF. O aumento de 64% em 2023 foi destacado pelo subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural da época, que ressaltou a importância desse crescimento para ampliar o alcance dos recursos (Distrito Federal, 2023e).

Verifica-se, contudo, a inexistência de dados suficientes para a formulação de ações afirmativas na pauta de gênero, uma vez que o cadastro não inclui um campo específico para esse fim. O Ceac registra os territórios e solicita a autoidentificação de raça, o que limita a identificação de outras condições ou características de minorias vulneráveis.

No site oficial da Secec encontra-se o registro da série histórica entre 2011 e 2023, na qual é possível observar que, embora o percentual destinado ao FAC-DF tenha permanecido constante em 0,3% da receita líquida desde sua criação, houve uma pequena variação no número de projetos contemplados com o recurso do FAC-DF e consequentemente na entrega dos produtos culturais à comunidade. Esse cenário contrasta com o aumento significativo no número de projetos inscritos ao longo do mesmo período.

Gráfico 5 – Projetos inscritos e apoiados pelo FAC-DF entre 2011 e 2023



Fonte: Distrito Federal (2024b).

Destaca-se que o aumento do número de entes e agentes culturais cadastrados sem uma ampliação proporcional dos recursos do FAC-DF cria e intensifica uma concorrência no setor cultural para acessar o recurso público, para realizar projetos culturais e acentua as dificuldades para manter carreiras artísticas. Esse aumento nos registros não promove, necessariamente, a democratização do acesso aos recursos nem garante a diversidade e a equidade. Ademais, não assegura a entrega adequada de produtos culturais à população, gerando excedente de projetos que acabam sendo descartados.

Os cadastros desempenham um papel essencial na coleta de dados, fundamental para a formulação e a implementação de políticas públicas. Essa ferramenta permite que as decisões sejam baseadas em evidências concretas em vez de suposições ou estimativas. Além disso, os cadastros auxiliam na identificação de grupos populacionais em situação de vulnerabilidade, no monitoramento e na avaliação de políticas públicas, no planejamento estratégico e na promoção da equidade e da inclusão, corrigindo disparidades históricas e garantindo diversidade.

Nesse sentido, faz-se necessária uma medida de ajuste para a formulação de políticas públicas afirmativas nesse segmento com a inclusão da coleta de dados sobre gênero dos agentes culturais, possibilitando um melhor direcionamento de ações que promovam uma participação mais significativa das mulheres e dos grupos ligados à pauta de gênero.

No entanto, durante a conclusão deste trabalho, a Secec atualizou as normas de inscrição no CEAC através da Portaria SECEC nº 96, de 23 de abril de 2025. Esta nova regulamentação trouxe mudanças significativas, como a extensão da validade do cadastro de dois para quatro anos e a flexibilização dos requisitos de dados residenciais. A inclusão de campos para identificação de gênero, raça/cor e pessoas com deficiência representa um avanço no reconhecimento da diversidade dos agentes culturais. Espera-se que essas alterações apoiem políticas públicas mais eficazes na promoção da equidade e da representatividade cultural. Até então, a política pública de fomento à cultura carecia de dados para abordar a equidade de gênero e outros aspectos da diversidade. A partir desse marco, espera-se que seja possível atingir essa meta, promovendo ações mais inclusivas e direcionadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

São notórios os valores da economia criativa, considerando a utilização da criatividade como modo de produção, sua abrangência e a cadeia de valor que movimenta, bem como sua capacidade de preservar memórias e estimular múltiplas manifestações culturais. Esse modelo econômico se mostra uma ferramenta relevante para dinamizar atividades produtivas, gerar emprego e renda e, potencialmente, reduzir desigualdades. Instituições internacionais e nacionais já reconhecem esse potencial ao criarem ações voltadas à ampliação da participação feminina, sobretudo porque a informalidade – traço marcante do setor criativo – tende a alocar mulheres em posições precárias, ainda que numericamente expressivas.

No Distrito Federal, contudo, a investigação revelou que o Governo local não estruturou uma política abrangente capaz de assegurar, de forma sistemática, a equidade de gênero nas políticas culturais. A Portaria SECEC nº 58/2018, único ato normativo que trata do tema, não dispõe de mecanismos claros de monitoramento, metas temporais ou indicadores de avaliação. As informações sobre seu cumprimento são escassas, fragmentadas e, muitas vezes, dispersas em distintos canais oficiais, o que dificulta aferir o impacto sobre a cadeia produtiva da cultura. Ao analisar a execução do FAC-DF sob a diretriz do protagonismo das mulheres, constatou-se que os editais – principal instrumento de distribuição de recursos – apresentam critérios de equidade de modo pontual, pouco transparente e sem garantia de continuidade, configurando lacunas relevantes na operacionalização da política.

Outra fragilidade relevante diz respeito ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC) que embora concebido registrar profissionais do setor cultural e subsidiar políticas afirmativas, durante muito tempo cadastro deixou de solicitar variáveis fundamentais – como gênero, raça/cor – eliminando a possibilidade de diagnósticos interseccionais e, por conseguinte, de estratégias de inclusão precisas e eficazes. Essa lacuna evidencia a principal limitação empírica deste estudo: a ausência de microdados que permitam mensurar, com rigor estatístico, a real dimensão das desigualdades no setor. Soma-se a isso a dependência de fontes secundárias, o curto intervalo temporal analisado (2018-2024) e o foco exclusivo no Distrito Federal, fatores que restringem a extração dos achados para outras unidades federativas e dificultam a avaliação de impactos em horizonte de longo prazo.

Importa destacar que, durante a finalização deste trabalho, a Secec atualizou a regulamentação da inscrição no CEAC, por meio da Portaria SECEC nº 96, de 23 de abril de 2025. A nova normativa trouxe mudanças relevantes, como a ampliação do prazo de validade do cadastro — de dois para quatro anos —, a flexibilização de exigências sobre dados residenciais e, sobretudo, a inclusão de campos de identificação de gênero, raça/cor e de pessoas com deficiência. Essas alterações representam um avanço no reconhecimento da diversidade dos agentes culturais e, se bem implementadas, podem fortalecer o planejamento e a efetividade das políticas públicas, com foco na equidade e na representatividade.

No entanto, embora o CEAC já disponha de uma estrutura básica para coleta desses dados, é essencial que o próprio sistema seja continuamente atualizado, ampliado e operacionalizado de forma estratégica. O desafio não está apenas em colher as informações, mas em garantir que elas sejam utilizadas de maneira qualificada no desenho, na implementação e no monitoramento de políticas culturais mais inclusivas. Nesse sentido, o aprimoramento do CEAC pode se tornar um instrumento chave para o fortalecimento do FAC-DF e para a construção de um sistema de fomento mais justo, transparente e alinhado às realidades sociais e territoriais do Distrito Federal.

Em síntese, os achados confirmam que a economia criativa é um vetor estratégico de desenvolvimento; entretanto, sem dados regulares, metas vinculantes e avaliação contínua, a política cultural do DF corre o risco de permanecer refém de iniciativas pontuais e visões fragmentadas. Somente a articulação entre incremento de recursos, institucionalização de indicadores e pesquisa aplicada poderá converter o potencial da

economia criativa em avanço efetivo da equidade de gênero e, por extensão, em uma sociedade culturalmente vibrante e socialmente justa.

Nesse sentido, o presente artigo contribui para o fortalecimento de uma agenda de pesquisa voltada ao monitoramento e à institucionalização de políticas culturais com recorte de gênero, ao oferecer elementos críticos sobre a implementação do FAC-DF e da Portaria Secec nº 58/2018, bem como ao sugerir critérios e variáveis que podem orientar editais mais inclusivos. Tais contribuições dialogam com o desafio contemporâneo de integrar igualdade de gênero às estratégias de fomento à cultura, tanto no Distrito Federal quanto em outras unidades federativas.

REFERÊNCIAS

- BALASUNDARAM, N. et al. Gender equality and women empowerment. *Journal of Economics and Sustainable Development*, v. 1, n. 1, p. 12-22, 2010.
- BRASIL. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Dispõe sobre a instituição da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 11 jul. 2022.
- BRASIL. Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre a ação emergencial destinada ao setor cultural durante o estado de calamidade pública. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 30 jun. 2020.
- BRASIL. Ministério da Cultura. *Editais da cultura com foco em mulheres: ações afirmativas para equidade de gênero*. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura>. Acesso em: 20 jul. 2025.
- BRASIL. Ministério da Cultura. *Planos Nacional e Estadual de Cultura: propostas e ações da política pública*. Brasília: MinC, 2024.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004*. Brasília: MDS, 2005.
- BRASIL. Ministério das Mulheres. *Políticas públicas para mulheres e cultura: avanços e desafios*. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres>. Acesso em: 20 jul. 2025.
- BRASIL. *Plano Plurianual da União 2024–2027*. Brasília: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento>. Acesso em: 20 jul. 2025.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CODEPLAN). *O mercado formal de trabalho da economia criativa no Distrito Federal.* Brasília: Codeplan, 2018. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/08/O-mercado-formal-de-trabalho-da-economia-criativa-no-Distrito-Federal.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2024.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CODEPLAN). *As mulheres do Distrito Federal: desigualdade, inserção no mercado de trabalho e cuidados com a casa e a família.* Brasília: Codeplan, 2020. (Retratos Sociais DF 2018). Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Estud0-Retratos-Sociais-DF-2018-As-mulheres-do-DF-desigualdade-inser%C3%A7%C3%A3o-no-mercado-de-trabalho-e-cuidados-com-a-casa-e-a-fam%C3%A3lia.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2024.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO (UNCTAD). *Creative Economy Report 2010.* Genebra: UNCTAD, 2010. Disponível em: https://unctad.org/system/files/official-document/ditctab20103_en.pdf. Acesso em: 25 out. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Câmara Legislativa do Distrito Federal. *Lei Orgânica do Distrito Federal.* Brasília, DF: CLDF, 1993. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/norma/66634/lei_org_nica_08_06_1993.html. Acesso em: 15 nov. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Cultura do Distrito Federal. *Extrato Consolidado – Formulário de Avaliação Lei Aldir Blanc (LAB) 2020.* Brasília, DF: CCDF, 2021. [sem link]

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018. Regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 16 mar. 2018. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/42a92611cf2546cbba714c9104f2224c/Decreto_3_8933_15_03_2018.html. Acesso em: 14 nov. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017. *Institui a Lei Orgânica da Cultura disponibilizada sobre o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.* Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 8 dez. 2017. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d1b9c61283954b5e927d535e07e631f0/Lei_Complementar_934_07_12_2017.html. Acesso em: 21 abr. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Portal da Transparéncia do Distrito Federal. Brasília, DF: GDF, [2024a]. Disponível em: <https://www.transparencia.df.gov.br>. Acesso em: 21 abr. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2018. *Institui a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura e dá outras providências*. Brasília, DF: Secec, 2018b. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/545f2dad7b844610b456273b50d00d10/Portaria_58_27_02_2018.html. Acesso em: 21 abr. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Edital de Chamamento Público nº 4/2023. Brasília, DF: Secec, 2023a. Disponível em: <https://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/04/Edital-4-2023-FAC-I.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Edital de Chamamento Público nº 5/2023. Brasília, DF: Secec, 2023b. Disponível em: <https://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/05/Edital-5-republicado-1.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Edital de Chamamento Público nº 13/2021. Brasília, DF: Secec, 2021a. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Diario/948f208b-0b72-3285-8c8f-cf8aa038b73b/DODF%20112%2017-06-2021%20INTEGRA.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Edital de Chamamento Público nº 16/2021. Brasília, DF: Secec, 2021b. Disponível em: <https://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/07/Edital-16.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Edital de Chamamento Público nº 21/2023. Brasília, DF: Secec, 2023c. Disponível em: <https://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/05/Edital-LPG-Audiovisual-1.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Edital de Chamamento Público nº 22/2023. Brasília, DF: Secec, 2023d. Disponível em: <https://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/05/Edital-LPG-Demais-areas-1.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Editais. Brasília, DF: Secec, 2024b. Disponível em: <https://www.cultura.df.gov.br/>. Acesso em: 23 jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Números do Ceac têm crescimento exponencial em 2023. Brasília, DF: Secec, 2023e. Disponível em: https://www.cultura.df.gov.br/numeros-do-ceac-tem-crescimento-exponencial-em-2023/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 21 abr. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural. *FAC-DF*. Brasília, DF: Secec/Sufic, [2024c]. Disponível em: <http://www.fac.df.gov.br/>. Acesso em: 23 jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Portaria SECEC nº 96, de 23 de abril de 2025. Altera a Portaria nº 488, de 10 de dezembro de 2019. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 23 abr. 2025.

DUARTE, Constância Lima. *Imprensa feminina e feminista no Brasil: século XIX: dicionário ilustrado*. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FIRJAN). *Mapeamento da indústria criativa no Brasil* 2022. Rio de Janeiro: Firjan, 2022. Disponível em: <https://casafirjan.com.br/sites/default/files/2022-07/Mapeamento%20da%20Ind%C3%BAstria%20Criativa%20no%20Brasil%202022.pdf>. Acesso em: 31 out. 2024.

GOLIDIN, Cláudia. *O Papel das Mulheres no Mercado de Trabalho: Passado e Futuro*. Escritório Nacional de Pesquisa Econômica, Documento de Trabalho n. 470. Cambridge, MA : NBER , 1991. Disponível em : <https://www.nber.org/papers/w470> . Acesso em: 21 out. 2024.

GOLDIN, Claudia. *Career and family: women's century-long journey toward equity*. Princeton: Princeton University Press, 2021. Disponível em: <https://press.princeton.edu/books/hardcover/9780691201788/career-and-family>. Acesso em: 21 out. 2024.

HAWKINS, John. *A economia criativa: como as pessoas ganham dinheiro com ideias*. Londres: Penguin, 2001.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *4ª Conferência Nacional de Cultura: subsídios para discussão*. Brasília: Ipea, 2024. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12912/4/4a_Conferencia_Nacional_Cultura.pdf. Acesso em: 21 abr. 2024.

INSTITUTO ITAÚ CULTURAL. *Economia criativa tem aumento de 366,6 mil postos de trabalho do 3º para o 4º trimestre de 2020*. São Paulo: IC, 2023. Disponível em: <https://www.itaucultural.org.br/observatorio/paineldedados/publicacoes/economia-criativa-tem-aumento-de-3666-mil-postos-de-trabalho-do-3o-para-o-4o-trimestre-de-2020-4>. Acesso em: 1 nov. 2024.

KINGDON, John W. *Agendas, alternatives and public policies*. Boston: Little, Brown, 1984.

MESSIAS, Fernanda Bocorny; NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do; SILVA, Caio Frederico E. *A economia criativa na arena da sustentabilidade*. Revista Pós FAU, v. 27, n. 50, p. 138-153, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.11606/ISSN.2317-2762.POSFAU.2020.161954>. Acesso em: 19 nov. 2024.

MINISTÉRIO DA CULTURA. *Editais da cultura com foco em mulheres: ações afirmativas para equidade de gênero*. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura>. Acesso em: 20 jul. 2025. MINISTÉRIO DA CULTURA. *Ministério da Cultura e ONU Mulheres debatem ações conjuntas para promoção da equidade de gênero*. Brasília, 20 ago. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/ministerio-da-cultura-e-onu-mulheres-deba>

tem-acoes-conjuntas-para-promocao-da-equidade-de-genero. Acesso em: 1 nov. 2024.

MINISTÉRIO DA CULTURA. *MinC e ONU Mulheres abrem diálogo sobre parcerias para fortalecimento da produção cultural feminina*. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 11 abr. 2025. Disponível em: <

MINISTÉRIO DA CULTURA. *MinC e ONU Mulheres abrem diálogo sobre parcerias para fortalecimento da produção cultural feminina*. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 11 abr. 2025. Disponível em: <

-
- Osetor%20cultural.>. Acesso em: 20 maio 2025.
- MINISTÉRIO DAS MULHERES. *Políticas públicas para mulheres e cultura: avanços e desafios*. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres>. Acesso em: 20 jul. 2025.
- NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. *Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa*. Psicologia & Sociedade, v. 18, n. 1. p. 49-55, jan.-abr. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/VwnvSnb886frZVkPBDpL4Xn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 dez. 2024.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Mulheres e economia criativa: empoderamento e oportunidades*. Nova York: ONU Mulheres, 2021. Disponível em: <https://www.unwomen.org>. Acesso em: 14 dez. 2024.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Emprego e gênero: desafios e oportunidades para uma economia criativa*. Genebra: OIT, 2021. Disponível em: <https://www.ilo.org/>. Acesso em: 15 dez. 2024.
- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SECEC). *Portaria SECEC nº96, de 23 de abril de 2025*. Altera a Portaria nº 488, de 10 de dezembro de 2019, Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 23 abr. 2025.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Mulheres e economia criativa: empoderamento e oportunidades*. Nova York: ONU Mulheres, 2021. Disponível em: <https://www.unwomen.org>. Acesso em: 14 dez. 2024.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Emprego e gênero: desafios e oportunidades para uma economia criativa*. Genebra: OIT, 2021. Disponível em: <https://www.ilo.org/>. Acesso em: 15 dez. 2024.
- RODNEY, Walter. *How Europe underdeveloped Africa*. London: Bogle-L'Uouverture Publications, 1972.
- SAFFIOTTI, Heleith Iara Bongiovani. *A mulher na sociedade de classe: mito e realidade*. 4. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.
- SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). *Economia criativa no Brasil: relatório sobre o impacto e oportunidades*. Brasília: Sebrae, 2022. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br>. Acesso em: 15 dez. 2024.
- STAEL, Giovanna. Mulheres são maioria em ocupações informais, constata estudo. *AUN*, 27 jun. 2019. Disponível em:

<https://aun.webhostusp.sti.usp.br/index.php/2019/06/27/mulheres-sao-maioria-em-ocupacoes-informais-constata-estudo/>. Acesso em: 31 out. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. *Auditória operacional: financiamento de projetos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC*. Brasília: TCDF, 2020.

Disponível em: <https://www2.tc.df.gov.br/financiamento-de-projetos-pelo-fac-2020>.

Acesso em: 21 abr. 2025.